Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 12 de dezembro de 2009 - nº 1127 - Ano XIII

www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 28 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 20.086/09. PREGÃO PRESENCIAL N° 29/09. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de veículos pesados, destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com prestação parcelada, por um período de 12 (doze) meses. **LICITAÇÃO REVOGADA E HOMOLOGAÇÃO -** De acordo com a Ata n° 276/09, constante às fls. 145 dos autos, **REVOGO** a presente licitação, nos termos do cáput do artigo 49 da Lei 8.666/93, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência. À Secretaria de Administração, para os fins. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO"**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2.009. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de dezembro de 2009. André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ERRATA – COMUNICADO

PROCESSO N° 40.212/09. PREGÃO PRESENCIAL N° 174/09. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mochila escolar, destinada ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que nas publicações divulgadas no D.O.E., Imprensa Oficial de Atibaia e no Diário de São Paulo, do dia 09/12/2009, houve um erro de digitação no lançamento do horário da disputa de preços da licitação. Informamos que o horário e o dia correto para o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS é** às 9:00 horas do dia 23/12/2009.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2625. Secretaria de Administração, 09 de dezembro de 2.009. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/09. **PROCESSO Nº** 39.232/09. **OBJETO:** Aquisição de colchões, lençóis e cobertores, destinados ao uso da Defesa Civil da Secretaria de Segurança Pública Municipal.

SUSPENSÃO DE ABERTURA

O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 283/09, decide em adiar a presente licitação **"Sine-Die".**

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2625. Secretaria de Administração, 10 de dezembro de 2.009. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 34.771/09 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 160/09 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 160/09, ofertado pelas empresas, conforme abaixo: SOCOM ALIMENTOS LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 2,15; 03 no valor unitário de R$ 2,14; 04 no valor unitário de R$ 2,55; 05 no valor unitário de R$ 4,76; 06 no valor unitário de R$ 6,55; 09 no valor unitário de R$ 2,14. PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S/A., os itens: 02 no valor unitário de R$ 1,95; 07 no valor unitário de R$ 2,40. VEGETAL FOODS COMERCIAL LTDA., o item: 08 no valor unitário de R$ 5,98. 1 – Encaminhe-se à Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Secretaria de Educação / Divisão de Alimentação Escolar, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 dias do mês de dezembro de 2.009. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – ATIBAIA/SP., 10 de dezembro de 2.009 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 39.505/09 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 166/09 - OBJETO: Aquisição de abrigo urbano para passageiros de ônibus, destinado ao uso da Secretaria de Transporte e Trânsito. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 166/09, ofertado pela empresa GOLONI MOBILIÁRIO URBANO LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 10.960,00; 02 no valor unitário de R$ 12.700,00. Perfazendo o valor total de R$ 100.380,00 (cem mil, trezentos e oitenta reais). Encaminhe-se à Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de compras e anotações legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 dias do mês de dezembro de 2.009. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – ATIBAIA/SP., 10 de dezembro de 2.009 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 32.874/09. PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/09. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de dietas e suplementos (lista 02 e 04/09), destinados ao uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DESPACHO. Vistos, ACOLHO, como razão de DECIDIR, o parecer da pregoeira constantes da Ata nº 274/09 (fls. 360/363), pelo que NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela Bennati Distribuidora Hospitalar Ltda, e em consequência **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto licitado às empresas conforme segue: item 01 à empresa Essenca Produtos Médicos e Serviços, no valor unitário de R$ 68,80 (sessenta e oito reais e oitenta centavos); item 02 à empresa Cirúrgica São José Ltda, no valor unitário de R$ 22,92 (vinte e dois reais e noventa e dois centavos); item 03 - FRACASSADO; item 04 à empresa Vida Forte Nutrientes indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda, no valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais); item 05 à empresa Dietavale Comércio de Produtos Alimentícios Médico Hospitalares Ltda. EPP, no valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); item 06 à empresa Baroni & Fabbri Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda Me, no valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais); item 07 à empresa Vida Forte Nutrientes indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda, no valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais); item 08 à empresa

Poder Executivo

Cirúrgica São José Ltda, no valor unitário de R$ 75,30 (setenta e cinco reais e trinta centavos); item 09 à empresa Cirúrgica São José Ltda, no valor unitário de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos); item 10 à empresa Cirúrgica São José Ltda, no valor unitário de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); item 11 à empresa Cirúrgica São José Ltda, no valor unitário de R$ 12,76 (doze reais e setenta e seis centavos); e item 12 FRACASSADO. Encaminhe-se: 1- Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2- Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3- Ao Almoxarifado Central e à Secretaria de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 07 de dezembro de 2.009. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.
Secretaria de Administração, aos 10 de dezembro de 2009. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 34.795/09 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 161/09 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 161/09, ofertado pela empresa KIM NETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA., os itens: 03 no valor unitário de R$ 0,28; 04 no valor unitário de R$ 8,50. Os itens 01, 02, 05, e 06 foram DESERTOS e o item 07 FRACASSADO. 1 – Encaminhe-se à Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Secretaria de Educação / Divisão de Alimentação Escolar, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 07 dias do mês de dezembro de 2.009. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – ATIBAIA/SP., 10 de dezembro de 2.009 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

Audiência Pública – Análise de Projeto de Construção de Apartamentos Residenciais na Rua José Antonio da Silveira Maia, Lote 590 Quadra U – Loteamento Alvinópolis – Processo 18.312/08 – em 12 de Novembro de 2009

Boa noite a todos, agora são 19h25min. Vamos começar mais uma audiência pública aqui em Atibaia. Lembrando que as audiências são regidas pela leis nº. 3190 de 27/09/2001 e tem os seguintes subjetivos: recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo ou do Poder Legislativo; proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes a matéria objeto da audiência pública, e dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo governo municipal. Esta audiência está sendo gravada e dela será lavrada uma ata que vai ser publicada no órgão imprensa oficial do município. Lembrando também que os expositores terão 20 minutos e que a duração máxima de uma audiência pública é 2 horas. Ao meu lado o arquiteto e diretor da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente Marco Antonio dos Reis, que dará as considerações em nome da Prefeitura municipal.

Marco Antonio dos Reis: Boa noite, como bem lembrado pelo David esta audiência é para avaliação da construção de dois apartamentos residenciais de alvenaria: 1 na Rua João Serbino, lote 616 da quadra V apartamento Alvinópolis – Atibaia, tendo como proprietário a Construtora SRJ Unidade I SPE Ltda. e outro edifício de apartamento é na Rua José Antônio da Silveira Maia, lote 590 da quadra U no loteamento Alvinópolis.
São dois edifícios com a mesma planta próximos um do outro e eu vou chamar os proprietários da construtora para fazer a apresentação do empreendimento.

Reginaldo De Franceschi: Boa noite, nos vamos chamar a atenção de alguns aspectos que a gente acha relevante, meu nome é Reginaldo De Franceschi, sou um dos proprietários da construtora. É um prédio destinado a um público de uma pessoa sozinha ou um casal com uma flexibilidade de mudança interna pra adequar alguma necessidade deste tipo de público. Sobre o ponto de vista da energia nos vamos deixar preparada a infra-estrutura para instalação de painéis solares e pode ser utilizado futuramente, vamos fazer também os apartamentos tem áreas grandes que facilitam a iluminação portanto diminui a utilização da energia elétrica, nos vamos fazer com estrutura auto-portante portanto reduz a uso de madeira, ferro e concreto, e vamos fazer também alguns detalhes como por exemplo a água da rua ir direto para caixa d água para evitar o uso de bombeamento e diminuir uso de energia, vamos fazer captação da água da chuva no subsolo para ser utilizada em jardim, descargas e limpeza, vamos usar portanto uma prumada de água exclusiva para esta finalidade bem como prumadas exclusivas para os chuveiros e a água dos jardim para garantir a permeabilidade, não impermeabilizar toda a obra, será dispersada embaixo no subsolo. Estamos preocupados também com o impacto junto à vizinhança então a gente não quer que haja esse transito local intensificado, portanto, a gente tem algumas garagens que serão disponibilizadas para visitas dos moradores. E também a gente ta finalizando alguns cuidados arquitetônicos para valorizar o prédio e, portanto, valorizar o, entorno, também. Nos também temos cuidados estamos desenvolvendo esses cuidados para que não haja problemas com vizinhos, portanto, segurança na área limite do prédio. O transporte que nós fizemos de entrada e saída de materiais com caminhões com carrocerias cobertas e estamos também preocupados com limpeza e higiene da obra pra que a gente não tenha dificuldade, que não cause problema para a vizinhança. Nós temos uma planta esquemática que mostra a disposição do prédio sem preocupações de exatidão técnica mas, mostra a estrutura de sustentação do prédio, a uma entrada do lado esquerdo a entrada fica do lado esquerdo a primeira faixa é uma faixa em que vai comportar a sala e a cozinha aqui a entrada ai sala ai cozinha essa área do lado direito a área de serviço descendo nós temos um banheiro social, o corredor e depois o banheiro da suíte. Essa área é uma área grande também, que pode ser dividida e pode ser feito closet pode ser feito escritório pode ser feito sala íntima ou pode não fazer nada. E manter ai uma área grandes ai disponível. As janelas dos perímetros são janelas grandes com uma iluminação bastante conveniente que garante a aeração e a saúde do empreendimento. A possibilidade de colocação de paredes dentro da área destinada ao quarto a sala e a cozinha de forma que cada pessoa vai fazer de forma mais adequada aquilo que ela tiver de interesse na utilização do imóvel. Nós temos sacadas na sala no quarto essa daí nos dois lados do quarto ai do outro lado e temos sacadas também na sala que ela também vai atender uma porta essa porta vai ocupar toda extensão não haverá bandeira em cima toda extensão para garantir uma boa fonte de iluminação e de ventilação era isso. Muito obrigado.

Marco Antonio Reis: Que essa audiência apresenta dois edifícios de apartamentos que terão a mesma área de terrenos de 500m2 e as plantas são idênticas. Já foram levantadas na primeira audiência alguns questionamentos sobre o empreendimento. Agora, revendo a sua apresentação, aquela questão da água de rua, direto para caixa seria água já pra cima. Você ta contando com a pressão da água do Saae para levar água já direto para o reservatório superior?

Reginaldo De Franceschi: É isso, isso ai vai minimizar um pouco o custo de bombeamento, então haverá uma prumada que vai entrar direto lá, e essa mesma prumada vai também para o subsolo então quando o nível da água descer em cima ela vai abrir a água lá, e vai abrir também a bomba só que haverá duas alimentações, portanto, o tempo vai se reduzir à metade quando a caixa superior, a bomba parar a debaixo vai recompor e manter a o nível de segurança para alimentação do prédio

Poder Executivo

exatamente. A gente fez também um estudo de pluviometricidade para garantir que a caixa d água inferior suporte historicamente o maior índice que nós temos na cidade de São Paulo porque aqui não tem dados específicos.

David Boal: Eu preciso deixar claro que os questionamentos que seriam feitos nesta audiência já foram feitos na audiência anterior. Então o que nós faremos é repetir os questionamentos e os compromissos assumidos pelos empreendedores também na ata que vai ser lavrada com relação a esse prédio. Infelizmente, a presença dos moradores do entorno nesta audiência, a exemplo da audiência anterior, foi muito pequena. E como não há mais questionamentos por parte dos presentes, eu dou por encerrada esta audiência. Boa noite, e muito obrigado. Até logo.

Transcrição de parte da ata anterior:
"Marco Antonio dos Reis: O que vocês estão mostrando na planta está diferente do que está no projeto, inclusive em dimensões. Está bem diferente do projeto que está na Prefeitura, então eu gostaria que vocês explicitassem o porquê disso.

Reginaldo De Franceschi: O que está diferente na Prefeitura é que existe uma parede dividindo a cozinha da sala, essa parede não está dentro do cálculo estrutural, não está na parte estrutural e não vai ser colocada, vai ficar aberta e ai cada cliente vai definir se ele quer 1 (um) quarto ou 2 (dois) com o mesmo tamanho. No meu caso isso é exatamente o que eu vou fazer. A parte estrutural do prédio está centrada em cima das paredes laterias, então nós vamos fazer uma coisa flexível de forma que se alguém dá mais prioridade pela cozinha pode deixar a cozinha de 4m e a sala de 3m, se ele der mais prioridade para a sala pode fazer de 4,5 ou coisa deste tipo. A nossa proposta é esta e ai ele tem flexibilidade para fazer um *closet*, para fazer escritório. A gente não vai fechar para ter um dinamismo maior de vendas.

Marco Antonio dos Reis: Bom, até ai eu entendi que essa planta é uma planta de alvenaria estrutural, está modulada. Vocês estão dando a opção da pessoa futuramente, com divisórias de gesso fechar todo apartamento. Só que, as dimensões do apartamento estão diferentes então vocês precisam verificar isso.

Reginaldo De Franceschi: Como eu disse logo no início essa planta que está sendo mostrada nos slides é meramente pra gente ter uma idéia. Eu fiz o desenho hoje rapidamente somente para exemplificar a explicação, não tem nenhuma expectativa de ser exata. Exata é aquela que está na Prefeitura.

Marco Antonio dos Reis: Como vocês estão se propondo a colocar este poço de águas para captação de águas pluviais precisa constar no projeto o cálculo mostrando qual seria o tamanho desse poço, se vocês vão armazenar toda essa água ou se vocês vão utilizar algum pouco dela; se será jogado para infiltração no subsolo. Essa rampa de acesso com 2,70m está um pouco estreita, imaginando aí diversos veículos adentrando no estacionamento, talvez ela pudesse ficar com mínimo 3m, precisaria verificar na norma, inclusive se não é no mínimo 3m para fazer o acesso ao estacionamento.
O número de vagas também. Você tem quantos apartamentos? 12. Serão duas vagas por apartamento? 24

Reginaldo De Franceschi: Será uma vaga por apartamento

Marco Antonio dos Reis: Precisa observar na legislação. Na legislação anterior, a 470, seria 1 por dormitório. Nesse esquema de planta "flexível" a gente entende que às vezes o pessoal muda o nome para efeito de coisa. Então de repente, sei lá se cabe mais uma vaga no estacionamento pra tentar dar as 24 vagas.

Reginaldo De Franceschi: Na frente cabem mais dois carros.

Marco Antonio : É que como você pode deixar o carro parado em cima você deixa grama, pode fazer suporte, com as placas de pedra.

Reginaldo De Franceschi: Cabe. Nós já fizemos esse cálculo.

Ian Statham Hobson: Eu trabalho com o Reginaldo, a gente que toca a obra de lá também pela construtora. Você gostaria no caso que a gente considerasse também a caixa de água de captação?

Marco Antonio dos Reis: Pode fazer uma planta especifica para mostrar a caixa d água.

Ian Statham Hobson: coloca-se uma planta um anexo,, isso que eu quis dizer considerar isso como anexo e faço a colocação do anexo exemplificando 12m cúbicos 15m cúbicos seja lá como for.

Reginaldo De Franceschi: Nós vamos fazer o seguinte: Nós vamos ter aqui em baixo, no subsolo, duas caixas d´água, 1 (uma) caixa destinada a utilização de água do reuso e a hora que a Prefeitura tiver disponibilizado a gente vai comprar, e a outra caixa d´água normal mesmo, uma entrada que vem pra cá e um ramal que vai para caixa d´água superior, a água vai ser bombeada para caixa superior, água potável, metade. Da caixa superior vai ter contato com essa água não potável de chuva e de reuso que vai voltar por gravidade e limpeza e aqui na frente, área de jardim e coisas desse tipo. Nós vamos fazer também aqui no centro dois poços de ventilação, no final vamos aqui também fazer 1(um) dente nesse andar pra ventilação, de forma que a gente acha que vai ter uma boa circulação de ar e uma área agradável.

Ian Statham Hobson: Para melhorar a qualidade da garagem.

Marco Antonio dos Reis: Como vocês vão alterar o processo ai, mostrar na cobertura as caixas d água e os painéis solares, porque tem que ter a aceitação de certas coisas pela comissão, ela precisa ser baseada não aqui, nessa planta a única planta que têm é essa folha, então na realidade seria folha 1(um) e folha 2(dois) então esta aqui teria que indicar as caixas d´água os reservatórios e também já quantos painéis que vocês estariam colocando ai. Não ficar simplesmente na apresentação a então já teria que constar no projeto mostrando a intenção realmente de se fazer essa instalação que lógico vocês podem fazer tubulação de água quente até a cobertura, para o painel solar, ou deixar os pontos na área de serviço se alguém quiser por aquecedor a gás, ai não sei qual que seria .

Ian Statham Hobson: Nós estamos deixando a parte superior com as caixas e as placas e a pessoa opta por isso.

Reginaldo De Franceschi: A caixa vai ficar em cima da estrutura da escada, já está dimensionada para este suporte.

Marco Antonio dos Reis: É que na realidade quando em um caso deste você mencionar o uso do solar ele está entrando como um componente de melhora do projeto e não apenas como uma questão de cada um aceitar ou não. E na realidade ele já deveria ser incorporado no projeto, informando quantos painéis eu vou ter para alimentar os dois apartamentos. Então teoricamente ele já teria que se fazer parte do projeto e não como opcional se o cara quiser, porque se ninguém quiser vocês não estão pondo o solar então o prédio não ta trazendo nenhum beneficio.

Reginaldo De Franceschi: Tem razão, por isso o aquecimento solar é extremamente caro, as baterias e tudo mais são caros, eu conheço tenho isso ai. Então a gente não consegue colocar isso no custo mesmo porque não temos área suficiente para aquecer toda a água demandada, vai ser um pré aquecimento só. Mas o como eu vou morar ai, com certeza eu vou usar. Eu vou com certeza pegar um, mas, como tem espaço maior nós vamos projetar de forma que haja esta possibilidade, então se algum dos clientes topar pagar, a gente vai deixar tudo pronto para instalar.

Marco Antonio dos Reis: É o que eu volto a dizer esse tipo de aceitação na realidade já devia estar constando no projeto. Acho que até me confundi ai porque na realidade o solar, o aquecimento de água solar é o boiler e ou painel. Quando você tem bateria é por foto voltagem não seria o caso hoje o custo está bem acessível, ainda mais que você não vai fazer um conjunto de painel e de boiler provavelmente para cada apartamento você pode fazer algum sistema. Por prumada ou coisa deste tipo, entendeu?

Ian Statham Hobson: Os boilers para o tamanho deste apartamento são boilers pequenos, é uma cozinha e um banheiro, de 250litros, 200 litros ele vai atender bem isso. O que eu digo é o seguinte, uma vez que eu tenho que exemplificar aqui que existem as caixas e que tem as placas eu tenho que fazer isso caso possa entrar agora. Como uma correção do mesmo já entrando normalmente.

Marco Antonio: Seria a mesma planta onde o

Poder Executivo

engenheiro colocaria. Eu acrescento uma planta a mais, ou uma planta mais ou você aumenta esta folha 1(um) mostrando a caixa d água e os painéis solares lá em cima. Inclusive você pode até mostrar para este volume de água, de acordo com as normas você vai precisar de tantos boilers, tantos painéis de tanto por tanto e já constar no próprio projeto. Eu vou pedir para vocês também que vocês me envie uma cópia deste power point da apresentação, porque geralmente eu imprimo e coloco no processo também.

Reginaldo De Franceschi: O que a gente ta propondo é que nós vamos deixar a estrutura pra instalação disso aqui, nós não vamos colocar os painéis em todos os blocos, se os moradores daquele bloco quiserem se cotizar e fazer, nós vamos deixar as prumadas prontas, deixar tudo pronto, mas nós, não vamos instalar, mas o morador, depois se ele quiser instalar ele vai comprar os painéis.

Marco Antoniodos Reis: Mas é que no caso de um edifício de apartamentos se você tem prumadas, a não ser que você fizesse prumadas independentes para cada apartamento. Se você não fizer prumada independente cada um não vai poder fazer o que quer.

Reginaldo De Franceschi: Isso mesmo, exatamente. Eu coloquei, eu até disse que a gente vai ter as prumadas independentes pra água de chuveiro, para cada um poder decidir o que faz. Por isso que nós vamos deixar estrutura pronta, ai o cliente vai decidir o que ele quer fazer.

Ian Statham Hobson: Se a gente fizer uma cotação em relação que são os junquers antigos e tudo mais, isso você vai ter uma média de R$ 1.100,00 reais mais ou menos cada um ao passo que se você fizer um boiler porque de 200litros e 3 placas que seja deve custar em torno de R$ 2.200,00 aproximadamente. O cliente pode optar entre uma coisa e outra. Mas a prumada é o que ele ta dizendo. A gente vai deixar uma tubulação de aquaterme ou de cobre, seja lá como for a pessoa quando entrar no banheiro vai ter o registro de água fria e água quente, água quente já está com a previsão de passagem, entendeu? Exatamente para ter uma segunda opção não só uma linha única de água fria e um ponto de 220 para gastar 4, 6, 8 ou 12 mil watts cada chuveirinho, a gente está dando a opção para pessoa poder reduzir com relação com o que nós temos das 3 unidades uma delas já está praticamente tomada com o solar, quer dizer é bem provável que depois na seqüência de orçamento os outros acabem entrando nisso. Pode optar ainda pelo solar gastando mil e poucos a menos."

David da Cunha Boal Jr. - Ouvidor e Coordenador das Audiências Públicas do Município.

RECURSO DE JARI/CETRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA 07/12/2009 14:24

RECURSOS JULGADOS EM 10/2009

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
EDL9747	000002955/09	INDEFERIDO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.: 114/2009 – ESPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A LIGA ATIBAENSE DE FUTEBOL.
Processo n°.: 14.269/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Liga Atibaense de Futebol
CNPJ N°.: 50.102.185/0001-13
OBJETO: Transferência de recursos financeiros adicionais à Conveniada, para dar continuidade ao campeonato municipal de futebol e estabelecer a transferência dos recursos adicionais.
RECURSOS FINANCEIROS: R$20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Ailton Luiz Teixeira, CPF n°.:870.282.208-34.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 120/2009 – SADS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRUPO CRISTÃO ASSISTENCIAL CASA DO PÃO.
Processo n°.: 38.296/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grupo Cristão Assistencial Casa do Pão
CNPJ N°.: 06.666.335/0001-31
OBJETO: Executar o Projeto Cultivando Talentos, que visa ampliar as possibilidades de atendimento socioeducativo às famílias com dificuldade de acesso aos serviços da rede e implementar ações do CRAS.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Lúcia Marques Carneiro Silva, CPF n°.:101.973.268-70.

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 117/2009 – SADS, ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO CONSCIÊNCIA SOLIDÁRIA

Consubstanciado no disposto no artigo 59 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, declaro nulo o Termo de Convênio nº 117/2009-SADS, mantido entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Associação Consciência Solidária, Procedimento Administrativo sob nº 33.168/09, tendo por base legal a motivação constante do Parecer Jurídico de fls.107/108.

Atibaia, 24 de novembro de 2009.

José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

Nilza Nelita da Rocha
Proc. Adm. 7036/2006

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa de Obras(construção de calçada) Avenida Imperial, 777 – quadra 107 – lotes 01 a 04 - Jardim Imperial,** foi **inscrito** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 347,36**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Luiz Carlos Magalhães
Proc. Adm. 346/2009

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa**

Poder Executivo

de Obras(capinação e limpeza do terreno, construção de calçada e, de muro e seu fechamento com portão) Rua dois – quadra 02 – lote 02 - Refúgio, foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 939,33**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Wanderlei Aparecido Chicaroni Automóveis ME
Proc. Adm. 4245/2007 - Comdecon

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o **Auto de Infração e Multa do Comdecon,** foi **inscrito** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.
Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 29.074,60**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-
− requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
− pagamento da 1ª parcela no ato;
assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização
e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Audiência Pública – Análise Projeto de Construção de Apartamentos Residenciais na Rua João Serbino, Lt.616 – Qd. V – Loteamento Alvinópolis – Processo 30.134/08 – em 12 de Novembro de 2009

David Boal - Boa noite a todos, agradeço desde já a presença de vocês. Meu nome é David Boal, sou Ouvidor Geral do município e vou presidir esta audiência pública. Preciso lembrar que as audiências públicas em Atibaia seguem regras e essas regras foram estabelecidas pela lei nº 3.190 de 27/09/2001 e tem os seguintes objetivos: - recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo ou do Poder Legislativo; - proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; - identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes a matéria objeto da audiência pública, e dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo governo municipal. As demais regras são as seguintes: cada exposição estará limitada a 20 minutos; - todos os depoimentos serão registrados de forma a preservar a integralidade de seu conteúdo e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da decisão a ser tomada. Desta audiência será lavrada uma ata arquivando-se os pronunciamentos escritos e outros documentos. A ata será publicada no órgão imprensa oficial do município. Para dar as considerações em nome da prefeitura o Diretor de Urbanismo, o Arquiteto Marco Antônio dos Reis.

Marco Antonio dos Reis: Boa noite, Meu nome é Marco Antônio dos Reis, arquiteto diretor de urbanismo da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. A audiência pública hoje é para avaliar a construção de 2(dois) prédios de apartamentos residenciais de alvenaria: Um na Rua João Serbino, lote 616 da quadra V apartamento Alvinópolis – Atibaia, tendo como proprietário a Construtora SRJ Unidade I SPE Ltda. e outro edifício de apartamento na Rua José Antônio da Silveira Maia, lote 590 da quadra U no loteamento Alvinópolis.
Para fazer a apresentação do projeto, eu vou chamar o engenheiro responsável.

Reginaldo De Franceschi: Meu nome é Reginaldo De Franceschi, eu sou um dos proprietários da construtora e estou aqui para dar as informações adequadas ao desenvolvimento de nosso projeto. Trouxemos algumas coisas que eu considero importantes porque é o projeto em si. Prédio de apartamentos que na verdade tem estúdios destinados a famílias de 2(duas) pessoas no máximo ou somente 1(uma) pessoa. Levamos em conta algumas condições que nos parecem importantes em relação à energia. Vamos fazer instalação de painéis solares e aqueles proprietários que sentirem interesse em usar energia solar para aquecer parte da água que vai ser demandada poderá usar futuramente. A gente fez os estúdios com grandes áreas para iluminação, porta balcão, áreas grandes na sala para que seja minimizado o uso de energia elétrica. Nós estamos trabalhando também com projeto auto-portante para que se minimize o uso de madeira, concreto e ferro, que só será usado na parte do subsolo. Estamos também fazendo algumas coisas simples mas que podem ajudar a minimizar o gasto de energia como por exemplo a água da rua em vez de ser encaminhada para o subsolo, vai ser encaminhada para a caixa. Em relação à água nós estamos fazendo uma caixa no subsolo para captação da água de chuva, essa caixa vai ter 12 m cúbicos que é maior do que o maior índice pluviométrico pra nossa região que é de 239mm e ocorre no mês de janeiro. Então, fazendo os cálculos a gente vê que uma caixa de 12 m cúbicos consegue conter a água de praticamente todo mês. Essa água vai ser usada para limpeza, jardins e descargas. Nós vamos ter prumadas exclusivas para chuveiros que vão estar conectados com a possibilidade do aquecimento solar. A água dos jardins vai ser dispersada no subsolo através de drenos e tubos para esta finalidade. Estamos pensando em minimizar os impactos para vizinhança oferecendo algumas garagens dentro do prédio que serão destinadas às visitas. Estamos tomando alguns cuidados arquitetônicos que vão valorizar o prédio e o entorno. Também vamos cuidar da parte de segurança das áreas de limite para não ter nenhum problema com os nossos vizinhos. Já tomamos alguns cuidados como fazer o levantamento da situação das casas vizinhas em relação a trincas e coisas deste tipo, já tem tudo documentado para evitar algum problema futuro. Os caminhões que eventualmente viermos a utilizar, estamos pensando em fazer com a carroceria coberta e vamos nos preocupar bastante com a higiene e limpeza da obra para que não haja nenhuma dificuldade com nenhum vizinho. Eu trouxe uma planta muito modesta e sem nenhuma expectativa só para exemplificar como a gente pretende fazer basicamente. É um estúdio, do lado esquerdo é a entrada principal do apartamento, ela se segue um espaço amplo e teoricamente vai ser na parte de cima cozinha, à direita área de serviço, ai um sanitário banheiro social, aqui o banheiro da suíte. Do lado direito é uma área destinada a *closet* mais o cômodo propriamente dito, um escritório, alguma coisa deste tipo. Do lado direito do slide a gente tem uma projeção muito modesta também em 3D em que aparecem as áreas de iluminação, porta balcão, de banheiros, entradas, enfim, é modesto mas a gente vai fazer com muito cuidado. Estamos tomando uma série de cuidados arquitetônicos para embelezar a fachada. Tanto que eu estou pretendendo morar lá e meus pais devem fazer o mesmo. É isso, muito obrigado. Se alguém tiver alguma pergunta, alguma dúvida.

Marco Antonio dos Reis: O que vocês estão mostrando na planta está diferente do que está no projeto, inclusive em dimensões. Está bem diferente do projeto que está na Prefeitura, então eu gostaria que vocês explicitassem o porquê disso.

Reginaldo De Franceschi: O que está diferente

Poder Executivo

na Prefeitura é que existe uma parede dividindo a cozinha da sala, essa parede não está dentro do cálculo estrutural, não está na parte estrutural e não vai ser colocada, vai ficar aberta e ai cada cliente vai definir se ele quer 1 (um) quarto ou 2 (dois) com o mesmo tamanho. No meu caso isso é exatamente o que eu vou fazer. A parte estrutural do prédio está centrada em cima das paredes laterias, então nós vamos fazer uma coisa flexível de forma que se alguém dá mais prioridade pela cozinha pode deixar a cozinha de 4m e a sala de 3m, se ele der mais prioridade para a sala pode fazer de 4,5 ou coisa deste tipo. A nossa proposta é esta e ai ele tem flexibilidade para fazer um *closet*, para fazer escritório. A gente não vai fechar para ter um dinamismo maior de vendas.

Marco Antonio dos Reis: Bom, até ai eu entendi que essa planta é uma planta de alvenaria estrutural, está modulada. Vocês estão dando a opção da pessoa futuramente, com divisórias de gesso fechar todo apartamento. Só que, as dimensões do apartamento estão diferentes então vocês precisam verificar isso.

Reginaldo De Franceschi: Como eu disse logo no início essa planta que está sendo mostrada nos slides é meramente pra gente ter uma idéia. Eu fiz o desenho hoje rapidamente somente para exemplificar a explicação, não tem nenhuma expectativa de ser exata. Exata é aquela que está na Prefeitura.

Marco Antonio dos Reis: Como vocês estão se propondo a colocar este poço de águas para captação de águas pluviais precisa constar no projeto o cálculo mostrando qual seria o tamanho desse poço, se vocês vão armazenar toda essa água ou se vocês vão utilizar algum pouco dela; se será jogado para infiltração no subsolo. Essa rampa de acesso com 2,70m está um pouco estreita, imaginando aí diversos veículos adentrando no estacionamento, talvez ela pudesse ficar com mínimo 3m, precisaria verificar na norma, inclusive se não é no mínimo 3m para fazer o acesso ao estacionamento.
O número de vagas também. Você tem quantos apartamentos? 12. Serão duas vagas por apartamento? 24

Reginaldo De Franceschi: Será uma vaga por apartamento

Marco Antonio dos Reis: Precisa observar na legislação. Na legislação anterior, a 470, seria 1 por dormitório. Nesse esquema de planta "flexível" a gente entende que às vezes o pessoal muda o nome para efeito de coisa. Então de repente, sei lá se cabe mais uma vaga no estacionamento pra tentar dar as 24 vagas.

Reginaldo De Franceschi: Na frente cabem mais dois carros.

Marco Antonio : É que como você pode deixar o carro parado em cima você deixa grama, pode fazer suporte, com as placas de pedra.

Reginaldo De Franceschi: Cabe. Nós já fizemos esse cálculo.

Ian Statham Hobson: Eu trabalho com o Reginaldo, a gente que toca a obra de lá também pela construtora. Você gostaria no caso que a gente considerasse também a caixa de água de captação?

Marco Antonio dos Reis: Pode fazer uma planta especifica para mostrar a caixa d água.

Ian Statham Hobson: coloca-se uma planta um anexo,, isso que eu quis dizer considerar isso como anexo e faço a colocação do anexo exemplificando 12m cúbicos 15m cúbicos seja lá como for.

Reginaldo De Franceschi: Nós vamos fazer o seguinte: Nós vamos ter aqui em baixo, no subsolo, duas caixas d´água, 1 (uma) caixa destinada a utilização de água do reuso e a hora que a Prefeitura tiver disponibilizado a gente vai comprar, e a outra caixa d´água normal mesmo, uma entrada que vem pra cá e um ramal que vai para caixa d´água superior, a água vai ser bombeada para caixa superior, água potável, metade. Da caixa superior vai ter contato com essa água não potável de chuva e de reuso que vai voltar por gravidade e limpeza e aqui na frente, área de jardim e coisas desse tipo. Nós vamos fazer também aqui no centro dois poços de ventilação, no final vamos aqui também fazer 1(um) dente nesse andar pra ventilação, de forma que a gente acha que vai ter uma boa circulação de ar e uma área agradável.

Ian Statham Hobson: Para melhorar a qualidade da garagem.

Marco Antonio dos Reis: Como vocês vão alterar o processo ai, mostrar na cobertura as caixas d água e os painéis solares, porque tem que ter a aceitação de certas coisas pela comissão, ela precisa ser baseada não aqui, nessa planta a única planta que têm é essa folha, então na realidade seria folha 1(um) e folha 2(dois) então esta aqui teria que indicar as caixas d´água os reservatórios e também já quantos painéis que vocês estariam colocando ai. Não ficar simplesmente na apresentação a então já teria que constar no projeto mostrando a intenção realmente de se fazer essa instalação que lógico vocês podem fazer tubulação de água quente até a cobertura, para o painel solar, ou deixar os pontos na área de serviço se alguém quiser por aquecedor a gás, ai não sei qual que seria .

Ian Statham Hobson: Nós estamos deixando a parte superior com as caixas e as placas e a pessoa opta por isso.

Reginaldo De Franceschi: A caixa vai ficar em cima da estrutura da escada, já está dimensionada para este suporte.

Marco Antonio dos Reis: É que na realidade quando em um caso deste você mencionar o uso do solar ele está entrando como um componente de melhora do projeto e não apenas como uma questão de cada um aceitar ou não. E na realidade ele já deveria ser incorporado no projeto, informando quantos painéis eu vou ter para alimentar os dois apartamentos. Então teoricamente ele já teria que se fazer parte do projeto e não como opcional se o cara quiser, porque se ninguém quiser vocês não estão pondo o solar então o prédio não ta trazendo nenhum beneficio.

Reginaldo De Franceschi: Tem razão, por isso o aquecimento solar é extremamente caro, as baterias e tudo mais são caros, eu conheço tenho isso ai. Então a gente não consegue colocar isso no custo mesmo porque não temos área suficiente para aquecer toda a água demandada, vai ser um pré aquecimento só. Mas o como eu vou morar ai, com certeza eu vou usar. Eu vou com certeza pegar um, mas, como tem espaço maior nós vamos projetar de forma que haja esta possibilidade, então se algum dos clientes topar pagar, a gente vai deixar tudo pronto para instalar.

Marco Antonio dos Reis: É o que eu volto a dizer esse tipo de aceitação na realidade já devia estar constando no projeto. Acho que até me confundi ai porque na realidade o solar, o aquecimento de água solar é o boiler e ou painel. Quando você tem bateria é por foto voltagem não seria o caso hoje o custo está bem acessível, ainda mais que você não vai fazer um conjunto de painel e de boiler provavelmente para cada apartamento você pode fazer algum sistema. Por prumada ou coisa deste tipo, entendeu?

Ian Statham Hobson: Os boilers para o tamanho deste apartamento são boilers pequenos, é uma cozinha e um banheiro, de 250litros, 200 litros ele vai atender bem isso. O que eu digo é o seguinte, uma vez que eu tenho que exemplificar aqui que existem as caixas e que tem as placas eu tenho que fazer isso caso possa entrar agora. Como uma correção do mesmo já entrando normalmente.

Marco Antonio: Seria a mesma planta onde o engenheiro colocaria. Eu acrescento uma planta a mais, ou uma planta mais ou você aumenta esta folha 1(um) mostrando a caixa d água e os painéis solares lá em cima. Inclusive você pode até mostrar para este volume de água, de acordo com as normas você vai precisar de tantos boilers, tantos painéis de tanto por tanto e já constar no próprio projeto. Eu vou pedir para vocês também que vocês me envie uma cópia deste power point da apresentação, porque geralmente eu imprimo e coloco no processo também.

Reginaldo De Franceschi: O que a gente ta propondo é que nós vamos deixar a estrutura pra instalação disso aqui, nós não vamos colocar os painéis em todos os blocos, se os moradores daquele bloco quiserem se cotizar e fazer, nós vamos deixar as prumadas prontas, deixar tudo pronto, mas nós, não vamos instalar, mas o morador, depois se ele quiser instalar ele vai comprar os painéis.

Marco Antoniodos Reis: Mas é que no caso de um edifício de apartamentos se você tem prumadas, a não ser que você fizesse prumadas independentes para cada apartamento. Se você não fizer prumada independente cada um não vai poder fazer o que quer.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 12 de dezembro de 2009 - nº 1127 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Reginaldo De Franceschi: Isso mesmo, exatamente. Eu coloquei, eu até disse que a gente vai ter as prumadas independentes pra água de chuveiro, para cada um poder decidir o que faz. Por isso que nós vamos deixar estrutura pronta, ai o cliente vai decidir o que ele quer fazer.

Ian Statham Hobson: Se a gente fizer uma cotação em relação que são os junquers antigos e tudo mais, isso você vai ter uma média de R$ 1.100,00 reais mais ou menos cada um ao passo que se você fizer um boiler porque de 200litros e 3 placas que seja deve custar em torno de R$ 2.200,00 aproximadamente. O cliente pode optar entre uma coisa e outra. Mas a prumada é o que ele ta dizendo. A gente vai deixar uma tubulação de aquaterme ou de cobre, seja lá como for a pessoa quando entrar no banheiro vai ter o registro de água fria e água quente, água quente já está com a previsão de passagem, entendeu? Exatamente para ter uma segunda opção não só uma linha única de água fria e um ponto de 220 para gastar 4, 6, 8 ou 12 mil watts cada chuveirinho, a gente está dando a opção para pessoa poder reduzir com relação com o que nós temos das 3 unidades uma delas já está praticamente tomada com o solar, quer dizer é bem provável que depois na seqüência de orçamento os outros acabem entrando nisso. Pode optar ainda pelo solar gastando mil e poucos a menos.

Marco Antonio dos Reis: Bom, algumas questões técnicas podem ser que depois sejam discutidas com a Prefeitura. Aqui a audiência pública é mais pra gente dar publicidade do empreendimento para a população do bairro pra ver se tem alguma colocação.

David Boal: Vou abrir agora a palavra para os presentes, se tiver algum que mora no bairro e queira fazer alguma pergunta o momento oportuno é este. A duração máxima de uma audiência pública são 2 horas, preciso lamentar, que realmente as pessoas do bairro não compareceram, então nós temos aqui uma, até agora foram transcorridos apenas 30 minutos. Então volto a insistir se alguém quiser perguntar alguma coisa para os empreendedores ou para o Marco Antonio que está representando a Prefeitura, o momento é agora. Se identifique e faça sua pergunta.

José Augusto da Silva Filho, eu tenho um terreno, nas imediações e eu gostaria de ver a fachada, não sou nada contra, sou a favor do progresso, mas como sou construtor.

Reginaldo De Franceschi: Como o senhor está vendo nesta folha dois a fachada frontal o senhor ta vendo 4 polinetes, a janela da varanda, aqui do quarto, a varanda, o banheiro e a sala.

José Augusto da Silva Filho: É o da Rua José Antonio Silveira Maia?

Reginaldo De Franceschi: O dois prédios são iguais, um na José Antonio Silveira Maia e outro na João Serbino.

José Augusto da Silva Filho: Está tudo bem. Muito obrigado.

Marco Antonio dos Reis: Uma coisa que ainda ta pendente é isso ai, é uma questão mais técnica, isso questão do subsolo entrar ou não na área coeficiente de aproveitamento. Então, essa será uma questão, mas, será resolvida junto a comissão.

Ian Statham Hobson: junto na Prefeitura?

Marco Antonio dos Reis: É isso é um assunto que ainda está em aberto e então provavelmente no conjunto da comissão, eu não lembro se o projeto já passou pela comissão, esse ai é um assunto que está meio em aberto. Porque pela legislação o coeficiente de aproveitamento é a área total do prédio. Em alguns municípios é feito a separação, por exemplo, não é completada a área do subsolo, quando é para garagem. Então isso, dá em mexer no cálculo da altura do prédio como você tem, o subsolo é uma questão de se conversar tecnicamente sobre esse problema.

Ian Statham Hobson: Basicamente, se vai querer então que a gente faça só um adendo vamos dizer assim exemplificando as placas solares e as caixas não é isso?

Marco Antonio dos Reis: Mas como tem essa questão a gente poderia deixar vir o resultado da audiência que nada mais vai ser que a ata escrita, a divulgação da ata no diário oficial e ai junta isso no Processo ai retorna o processo pra comissão para ela se manifestar. Ai se for só isso a gente pede a alteração para se adequar.

Ian Statham Hobson: Uma vez solicitada a alteração eu apresento.

Marco Antonio dos Reis: É, se for só isso e se a comissão entender que com tudo isso ta resolvido o problema, sai aprovado sem problema. Ok.
A principio está em discussão aquela questão do aumento a largura da rampa de acesso, essa questão da identificação das caixas d água superiores e dos painéis solares, os poços de captação de água no subsolo. Mesmo porque você vai ter água de lavagem, água de chuva. O problema que você tem uma caixa de captação e bomba para jogar para rua e tudo mais.
Agora, eu pediria que logicamente como vocês estão dizendo que isso é um desenho, eu entendo que isso aqui como desenho técnico e mas ele estando bem diferente daqui toma cuidado para não, não ficar um, depois na execução fazer um prédio maior.
Eu já havia conversado com o engenheiro Alfredo que assina a planta quanto à questão desses apartamentos do térreo. Que na realidade talvez precise fazer um layout aqui de modo que não fique devassado esses ambientes aqui, porque na realidade como eles são do mesmo nível do pátio de entrada ao se abrir a janela você estaria totalmente devassado. Então talvez criar um jardim para isolar isso aqui.

Reginaldo De Franceschi: O Alfredo já tinha me falado sobre este aspecto e eu até estranho que ele não tenha feito esta alteração, que nós já tínhamos pedido para fazer. Se de todo o que a gente imagina é o seguinte, que esse cara que vai comprar esse térreo e ter, se a gente tirar a possibilidade dele de um balcãozinho, porque o balcãozinho é legal, se coloca lá um travesseiro para tomar sol, você coloca uma roupa, alguma coisinha para tomar sol, aumentar a iluminação. O que a gente tinha pensado era fazer um biombo vegetal que desse ao proprietário a possibilidade de uma abertura gostosa, que o bairro ali é gostoso. E garantisse a privacidade.

Marco Antonio dos Reis: É, porque infelizmente a gente sabe, quer dizer a gente vê nos prédios de Cohab tudo mais, os outros apartamentos pra você galgar, para você adentrar o apartamento é difícil você entrar pela porta de entrada, os apartamentos do térreo ficam sempre naquela situação vulnerável, quer dizer o cidadão não tem a tranqüilidade de deixar as suas janelas abertas.Mas, você vai dizer, mas todos que moram lá são vizinhos, mas a gente sabe que não é assim. Você não vai deixar as suas janelas totalmente abertas com celular, carteira, documentos e tudo o mais jogado em seu ambiente. Então, fazer talvez algum elemento vazado ou algum acesso de modo que ele tenha essa privacidade. Porque acho que até complica a venda porque é um apartamento vulnerável quanto a este aspecto.

Reginaldo De Franceschi:Nós não temos absolutamente nada contra essa sugestão, acho que é bem vinda.

David Boal: Não tendo mais ninguém que queira fazer algum questionamento, dou por encerrada esta audiência, agradecendo a presença de todos. Uma boa noite.

David da Cunha Boal Jr. - Ouvidor e Coordenador das Audiências Públicas do Município.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Gerência de Recursos Humanos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizado à Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 011 – Cidade Satélite, Atibaia – SP, até às 16 horas do dia 16/12/2009, a fim de manifestar seu interesse pela vaga.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a sua desistência.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO		
Classificação	**Nome do Convocado**	**R.G. nº**
7º	Daniela de Sousa Lobo Silva	43.031.509-0
8º	Fernando Gomes de Almeida	43.292.809-1

Atibaia, 11 de dezembro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
SUPERINTENDENTE

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

COMUNICADO

Em atendimento À Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pelo SAAE, no período de 1º a 30 de novembro de 2009, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Autarquia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 10h às 16h.

Atibaia, 10 de dezembro de 2009

José Francisco Alves Pinto
Diretora Administrativa

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

PORTARIA Nº 363/2009 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 14/12/2009 a 02/01/2010, a Sra. ARLETE SAYURI NISHIMURA, portadora da cédula de identidade RG nº 14.203.723-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.389.238-33, ocupante do emprego em comissão de Assistente de Coordenação, para exercer, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Transporte Sanitário, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 364/2009 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 14/12/2009 a 02/01/2010, a Sra. FLÁVIA LOBATO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 34.325.361-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 332.853.468-76, ocupante do emprego em comissão de Chefe do Setor Técnico-Legislativo, para exercer, em comissão, o emprego de Diretor do Departamento Técnico-Legislativo, na Secretaria de Governo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 365/2009 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 14/12/2009 a 02/01/2010, a Sra. SORAYA DE CÁSSIA PINHEIRO MIZOBUTI, portadora da cédula de identidade RG nº 25.696.659-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 138.044.778-01, ocupante do emprego em comissão de Assessor IV, para exercer, em comissão, o emprego de Diretor do Departamento de Administração de Governo, na Secretaria de Governo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366/2009 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 14 de dezembro de 2009, o Sr. THIAGO VALLADÃO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 33.455.195-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.586.858-35, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor V, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA
Rua Dr. José Roberto Paim, 99 – Pq dos Coqueiros – CEP 12940-910 – 11-4412 – 9688 - Ramal 238 – Fax 4412 – 7092.
((RETR. 1BFWC.000 - 1º OFÍCIO CÍVEL - 02/12/2009))
Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP

Edital de citação e intimação do requerido Luiz Antonio Tonini Filho, CPF.059.170.158-90, RG 9.171.717, com prazo de vinte dias, expedido nos autos da Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar, (ordinário) proposta por Município da Estância de Atibaia - SP. Processo 048.01.2003.004357-0/000000-000. N.º de ordem 01.01.2003/001980. 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP. O Dr. Marcos Cosme Porto - Juiz de Direito. Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Antonio Tonini Filho, fica citado e intimado na ação supra, na qual, o requerente pleiteia a reintegração de posse do Hangar 09 (nove) situado no Aeródromo Municipal Olavo Amorim Silveira, Atibaia - SP, com pedido de liminar, a qual já foi deferida, nos termos da petição inicial constante nos autos supra mencionados, e advertido do prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar do decurso do prazo de vinte dias correndo da data da primeira publicação deste edital, consoante o art. 232, IV, do CPC, para contestar, sob pena de serem aceitos os fatos alegados na petição inicial, ficando citado e intimado para todos os demais atos e termos do processo, até final sentença e execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu - se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Atibaia, 2 de dezembro de 2009. Eu (a) José Ricardo Cintra, escrevente digitei. Eu (a) Pedro Donizetti Simões, Escrivão Diretor, subscrevi.

Marcos Cosme Porto
Juiz de Direito

CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

EDITAL

Pelo presente fica sem efeito o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para eleição dos novos Membros do Conselho Municipal do Idoso de Atibaia, publicado no Órgão Oficial do Município em 28-11-2009, fls 12/13, marcada

para realizar-se no dia 17 de dezembro , das 9:00 as 17:00 horas no Centro de Convivência da Melhor Idade, sito na Praça Santo Antonio, 73- Alvinópolis, por consenso entre a Prefeitura Municipal e este Conselho.
Posteriormente, será designada nova data e regras a serem seguidas para eleição dos Conselheiros.

Atibaia,10 de dezembro de 2009

José Galvão do Amaral-Presidente

Processo nº 33.929/09

Projeto Prefeito Amigo da Criança
Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação
MEMÓRIA DA REUNIÃO DE 11/12/09

Em 11 de dezembro de 2009, previamente convocada, na sala de reunião da Casa do Empreendedor, reuniram-se os membros da CMAA. Nesta oportunidade foi finalizado o preenchimento dos Eixos, o preenchimento de uma Boa Prática e posteriormente foi validado material produzido pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação.
O material produzido será devidamente entregue ao Prefeito Municipal da Estância de Atibaia e encaminhado à Fundação Abrinq.
Ata redigida por mim, Lígia Borghi Brasílio de Lima e assinada pela articuladora do PPAC e pelo presidente da CMAA.

Rita de Cássia Gomes Denig
Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo S. de Solidariedade e Articuladora Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança

Marcos Henrique de Melo
Presidente da Comissão Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança

- Proc nº 6.037/98

P O R T A R I A Nº 2.936-GP
de 08 de dezembro de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 4.315/03,* ***NOMEIA*** *membros da* ***Comissão Permanente de Licitação****, que passa a ter a seguinte composição:*

PRESIDENTE
Dinalva Ferreira Pedroso da Silva

SUPLENTE
Adriano Capecci

MEMBROS
Alexandre José de Araújo
Elisabete Clara Grosse

SUPLENTES
Flávio Waldemar Bragion
Thaís Lessi de Lima

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2009.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.804, de 19 de dezembro de 2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

- Proc. nº 15.072/96

D E C R E T O Nº 6.043
de 10 de dezembro de 2009

Altera o inciso I do Art. 1º do Decreto nº 5.638, de 29 de julho de 2008, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c.c. Art. 2º e seu § 1º da Lei Municipal nº 2.724, de 04 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.727, de 11 de dezembro de 1996, considerando o que consta dos autos administrativos nº 26.512/09,

D E C R E T A

Art. 1º - O inciso I do Art. 1º do Decreto nº 5.638, de 29 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Maria Aparecida Avelino Afonso - Titular

...

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 5.638/08.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Iete Rodrigues Reis -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O nº 6.044
De 11 de dezembro de 2009

Dispõe sobre a entrega da cesta de natal aos servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, no dia 18 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - A entrega da cesta de natal aos servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia será no dia 18 de dezembro de 2009, na Secretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Bruno Sargiani, 100 – Pq. Jerônimo de Camargo, neste Município.

Parágrafo único- A entrega da cesta a que se refere o *caput* será das 12h00 às 16h00.

Art. 2º - Na data mencionada no Art. 1º, sem que haja a necessidade de compensação, o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais será encerrado às 12h00.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade, bem como àqueles desenvolvidos em regime de escala.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de dezembro de 2009.

- José Bernardo Denig –
PREFEITO MUNICIPAL

-José Carlos Croth-
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e arquivado no a Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 12 de dezembro de 2009 - nº 1127 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 26/11 a 09/12/2009

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP...	Auto de Imposição de Penalidade
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

VISTORIAS REALIZADAS NO PERÍODO

1 – ESTABELECIMENTOS DIVERSOS:42
2 – ESTABELECIMENTOS FECHADOS: 08
3 – VISTORIA PRÉVIA: 01
4 – DENÚNCIAS – ÁREA DE MEIO AMBIENTE: 19
5 – DENÚNCIAS – ÁREA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL:06

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS
EXERCÌCIO DE 2009: DEFERIDOS

Área de Alimentos
Proc. 4326/06 – Bresson e Quadros Ltda ME – Minimercado
Proc. 2336/01 – Deusdete A Cruz Bar e Mercearia ME – Minimercado
Proc. 2575/08 – Luciana Severiano de Oliveira Andrade - Água Mineral
Proc. 0280/95 – Mercearia do Miro Atibaia Ltda ME – Minimercado
Proc. 4832/06 – Enzo & Lucas Com. Variedades Ltda ME – Bebidas
Proc. 35176/09 – Restaurante Gomes & Camargo Ltda ME – Restaurante
Proc. 25963/09 – Diva Apda. Melcher ME – Lanchonete
Proc. 2039/02 – E S Sarraf Atibaia ME – Bar
Proc. 2498/08 – Izaulino Vieria da Silva Secos e Molhados ME – Minimercado
Proc. 0428/05 – Soukef Ltda ME – Restaurante
Proc. 3817/04 – Churrascaria Fochezatto Ltda ME – Restaurante
Proc. 0543/08 – Barticular Restaurante e Lanchonete Ltda ME – Restaurante
Proc. 1546/07 – Velleit Brasil Com. Imp. Alimentos Ltda ME – Alimentos
Proc. 33515/09 – Nivaldo Cardoso Magalhães Lan House – Lan House
Proc. 4516/06 – M M Guedes Viagens ME - Lanchonete

Área de Farmácia
Proc. 1849/02 – Farmácia de Manipulação Girassol Ltda ME – Farmácia Manipulação
Proc. 2378/07 – Ecovita Farmácia Manipulação Ltda – Farmácia de Manipulação
Proc. 0512/08 – Bioform Estância Ltda ME – Farmácia de Manipulação
‘
Área de Odontologia
Proc. 2009/97 – Maria Lina de Oliveira Passos – Consultório
Proc. 2009/97 – Maria Lina de Oliveira Passos – Equipamento
Proc. 0495/97 – Silvia Klatil Ribeiro – Consultório
Proc. 0495/97 – Silvia Klatil Ribeiro – Consultório
Proc. 37222/09 – Lilian Bordini Araújo – Consultório

e) Área de Medicina
Proc. 5164/00 – Neonefro Nefrologia e Clínica Médica S/C Ltda ME – Serviços de Diálise

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 27657/09 – David Sousa Lima Lanchonete ME – Lanchonete – Prot. 39981/09 – DEFERIDO Prazo 10/01/10
Proc. 134/99A – Cantina Don Ferrucio Atibaia Ltda ME – Restaurante e Cantina – Prot. 27532/09 – INDEFERIDO
Proc. 3086/08 – CHGG Koschky Filho ME – Lanchonete – Prot. 39207/09 – DEFERIDO Prazo 17/12/2009
Proc. 4024/08 – Comercial Atacadista Maria Bonita Ltda – Supermercado – Prot. 39192/09 – INDEFERIDO
Proc. 0413/02 – Piero & Piero Ltda EPP – Hotel com restaurante – Prot. 38970/09 – DEFERIDO Parcialmente – 60 dias
Proc. 3553/07 – Odaka & Odaka Restaurante Ltda ME – Restaurante e Similares – Prot. 40253/09 – DEFERIDO Parcialmente
Proc. 31238/09 – Ivânia Refundini de Oliveira – Bar sem licença sanitária para funcionamento – Prot. 38407/09 – DEFERIDO 60 dias da data do recurso

e) Área de Medicina
Proc. 4756/08 – Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda – UTI Neonatal – Prot. 41429/09 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3003/06 – Camping Rio Manso Ltda ME – Camping – AI Por não apresentar plano de amostragem e análise de água
Proc. 2336/08 – Tennesse Motel Ltda – Motel – AI 11515 Água fora dos padrões de potabilidade
Proc. 2336/08 – Tennesse Motel Ltda – Motel – AI 11514 Não apresentar recadastramento plano de amostragem e análises água
Proc. 37100/09 – Restaurante e Churrascaria Jekka Ltda – Restaurante – AI 4338 Por não cumprir as boas práticas de manipulação
Proc. 37100/09 – Restaurante e Churrascaria Jekka Ltda – Restaurante – AI 4339 Por não apresentar documentos previstos na legislação
Proc. 0008/07 – Adriano Rodrigues Vieira Sorveteria ME – Sorveteria – AI 4342 Não requerer a renovação para licença sanitária 2009
Proc. 0008/07 – Adriano Rodrigues Vieira Sorveteria ME – Sorveteria – AI 4344 Não cumprir as boas práticas operacionais para alimentos
Proc. 0008/07 – Adriano Rodrigues Vieira Sorveteria ME – Sorveteria – AI 4343 Não apresentar documentos previstos em legislação vigente
Proc. 22705/09 – Alan Pizzato Churrascaria ME – Churrascaria – AI 4340 Por não cumprir os critérios de boas práticas operacionais de alimentos
Proc. 22705/09 – Alan Pizzato Churrascaria ME – Churrascaria – AI 4341 Por não apresentar documentos solicitados

f) Área de Medicina Veterinária
Proc. 37441/09 – Giovana Helena Nunes ME – Com. Varej. Animais e Prod. Para Animais de estimação – AI 11517 Por com a atividade economica declarada em desacordo com a

Atos da Vigilância Sanitária

executada

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Área de Alimentos
Proc. 0134/99A – Cantina Don Ferruccio Atibaia Ltda ME – Restaurante – AIPM 10924
Proc. 1996/98 – Panificadora D`Gel Ltda – Padaria – AIPA 10917
Proc. 1996/98 – Panificadora D`Gel Ltda – Padaria – AIPA 10916
Proc. 0740/95 – Restaurante Flor da Rodoviária Ltda – Lanchonete – AIPM 10965
Proc. 2457/08 – Mercado Vila Giglio – Minimercado – AIPM 10914

NOTIFICAÇÕES DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Área de Medicina Veterinária
Proc. 31684/09 – Au que Mia Clínica Veterinária Ltda ME – Clínica Veterinária – NRM 5026

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS/TERMO DE COMPROMISSO E ADVERTÊNCIA

e) Área de Medicina
Proc. 4441/07 – Clínica Atibaia Associação de Tratamento e Reabilitação para Dependentes Químicos – Clínica Tratamento – TAC

Área de Medicina Veterinária
Proc. 1522/07 – Alessandra G Canjini Moreira ME – Clínica Veterinária – TAC
Proc. 28763/09 – O W M Comércio de Rações Ltda ME – Com. Varej. Rações – TAC
Proc. 0176/96 – Agropecuária Arca de Noé Ltda ME – Clínica com RX – TAC

9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 6210/09 – Adauta Maria de Jesus – Salão de Cabeleireiro – Encerramento de Atividades
Proc. 3280/07 – Patrocínio & Silva Ltda ME – Serviços Funerários – Encerramento das Atividades
Proc. 2321/08 – Enrico Nobili – Academia – Encerramento das Atividades

d) Área de Odontologia
Proc. 5758/03 – Célia Di Giaimo – Consultório – Encerramento das Atividades

f) Área de Medicina Veterinária
Proc. 0359/01 – Pro Agro M M Comercial Agrícola Ltda ME – Comercial Agrícola – Encerramento das Atividades

10) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 33050/09 – Hamilton Sérgio Vicente Dias ME – Lanchonete – AI 11999
Proc. 36222/09 – Carolina Thomaz Kawasaki – Padaria – AI 4335
Proc. 22106/09 – D P Andrade ME – Padaria – AI 11980
Proc. 1338/08 – Ivanildo Ferreira de Almeida ME – Restaurante – AI 11778
Proc. 4959/06 – Tom Pães e Doces Ltda ME – Padaria – AI 10359

12) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

b) Área de Farmácia
Proc. 1796/07 – Drogaria Farmatanque Ltda ME – Drogaria e Perfumaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Iara Aparecida Reis – CRF SP 47712
Proc. 1796/07 – Drogaria Atibaia Ltda ME – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Marcos Leopoldo Estevam – CRF SP 50290

d) Área de Odontologia
Proc. 3697/08 – Master Implant Odontologia Especializada Ltda – Consultório – Baixa de Responsabilidade Técnica: Susan Talita Morigaki CRO SP 94864
Proc. 4328/04 – Luciana Rocha Saraiva – Consultório – Baixa de Responsabilidade Técnica: Susan Talita Morigaki CRO SP 94864

15) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS APREENDIDOS

Data da Apreensão: 11/11/09 - Atibaia Jardim
Proc. CCZ Canino – Macho – SRD – Doente

Data da Apreensão: 11/11/09 – Jardim Cerejeiras
Proc. CCZ Canino – Macho – SRD – Doente – Branco – Com Sarna

16) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

Área de Meio Ambiente
Proc. 32841/09 – Pça Aprígio de Toledo – Imóvel abandonado – Solucionado
Proc. 10282/09 – Estr. Cachoeira – Esgoto em via pública – Solucionado
Proc. 23888/09 – Rua 1 – Animais/Maus tratos – Não Procede
Proc. 36777/09 – R. Thomé Franco – Esgoto vazando – Solucionado
Proc. 32341/09 – Av. Copacabana – Acumulo de Sucatas – Solucionado
Proc. 33817/09 – R. Juliano Oschine – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 36086/09 – Av. Dona Gertrudes – Caixa sem tampa – Solucionado
Proc. 35419/09 – Rod. Fernão Dias – Queima de plásticos – Orientações
Proc. 33819/09 – Pça Coimbra – Cheiro alho local – Solucionado
Proc. 31522/09 – Estr. Do Jataí – Mau cheiro adubo – Solucionado
Proc. 1938/08 – Rod. D. Pedro I – Água poço contaminada – Solucionado
Proc. 37789/09 – R. João Pereira Dias – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 1429/09 – Av. Jerônimo de Camargo – Acumulo de águas de chuva – Em Andamento
Proc. 39552/09 – R. Pombal – Esgoto vazando – Em Andamento
Proc. 5851/09 – Al. Joviano Alvim – Esgoto vazando – Solucionado
Proc. 29471/09 – R. Sebastião G Gimenez – Lixos espalhados – Orientações
Proc. 30894/09 – R. José Rodrigues Cunha – Esgoto vazando – Solucionado
Proc. 37787/09 – R. Pres. Vargas – Acumulo água em via pública – Não Procede
Proc. 37887/09 – R. Dona Clara – Cheiro de Tinta – Em Andamento

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 38167/09 – Av. Jerônimo de Camargo – Acumulo de Água parada – Em Andamento
Proc. 35490/09 – R. Antonio Cintra – Óleo lançado em via pública – Solucionado
Proc. 38910/09 – R. Dos Pinheiros – Lixos domésticos descartados em terreno – Em Andamento
Proc. 34016/09 – R. Bezerra Menezes – Piscina sem tratamento adequado – Em Andamento
Proc. 39824/09 – R. Marechal Rondon – Pneus descartados em imóvel – Em Andamento
Proc. 38775/09 – R. Geraldo H Souza – Cheiro forte de tinta – Orientações
Proc. 38758/09 – R. João B S Pinto – Lago desativado – Em Andamento
Proc. 38838/09 – R. Juvencio Correia Aguirre – Acumulo de sucatas – Encaminhado para Fiscalização de Posturas
Proc. 40603/09 – Av. São João – Lixos espalhados – Em Andamento
Proc. 39009/09 – Av. São Paulo – Acumulo de Lixos – Em Andamento
Proc. 37471/09 – Av. John Fitzgerald Kenedy – Imóvel abandonado – Solucionado
Proc. 37168/09 – R. Guarujá – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 1588/08 – Av. Santana – Piscina sem tratamento – Solucionado
Proc. 27939/09 – R. Belém do Pará – Cheiro forte de querosene – Solucionado
Proc. 32287/09 – Av. Atibaia – Cheiro forte de produtos químicos – Solucionado
Proc. 37735/09 – Boa Vista – Fossa em local inadequado – Solucionado
Proc. 32845/09 – R. Prof. Gina Lima Silvestre – Local lixo e água parada – Solucionado
Proc. 31108/09 – Av. John Kennedy – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 28977/09 – R. Ciro Rocha Lima – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 1707/09 – B. Tanque – Desmanche acumulo de sucatas – Solucionado

Área de Alimentos
Proc. 35438/09 – Mercado Municipal – Venda pessêgo estragado – Não Procede
Proc. 37725/09 – Av. São Paulo – Sal refinado com coloração azul – Não Procede
Proc. 30775/09 – R. Vladimir Herzog – Cantina escolar sem licença sanitária – Solucionado
Proc. 39078/09 – R. Dr. Zeferino Alves do Amaral – Alimento azedo – Não Procede
Proc. 40092/09 – R. Benedito A Bueno – Automóvel vendendo produtos alimentícios sem licença sanitária – Encaminhado para Secretaria de Desenvolvimento Economico
Proc. 37257/09 – Av. Santana – Maionese caseira – Orientações
Proc. 39820/09 – Alvinópolis – Leite em pó com gosto ruim – Orientações
Proc. 33167/09 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Estabelecimento sem sanitário masculino – Solucionado
Proc. 36503/09 – Estr. Velha Jarinu – Refeições preparadas com produtos vencidos – Solucionado
Proc. 37731/09 – Prefeitura – Cesta básica com produto estragado – Não Procede
Proc. 39291/09 – Alvinópolis – Frutos estragados – Orientações
Proc. 34834/09 – R. João Pires – Fumante no local – Solucionado
Proc. 41089/09 – Maracanã – Ambulante clandestino – Encaminhado para Secretaria de Desenvolvimento Economico
Proc. 39003/09 – Pça Pedro de Toledo – Massa sorvete irregular – Não Procede

Área de Zoonoses
Proc. 35301/09 – Al. Barão de Limeira – Cadela/ Maus tratos – Não Procede
Proc. R. Zafira – Cães agressivos – Não Procede
Proc. 37070/09 – Jd. Trevo – Cães agressivos – Não Localizados
Proc. 37726/09 – R. Tranquilo Luis Rosa – Cão de rua doente – Adotado
Proc. 38025/09 – Av. Pres. Vargas – Cadela Pit bull agressiva – Não Capturada
Proc. 38201/09 – R. Atenas – Éguas soltas em via pública – Solucionado
Proc. 38331/09 – R. Gal Rondon – Equinos soltos em via pública – Não Procede
Proc. 38019/09 – R. Patriarca – Cão de rua doente – Não Procede
Proc. 32907/09 – R. Benedito Cintra – Dejetos animais em quintal – Orientações
Proc. 36296/009 – R. José Pires de Camargo – Cão/Maus tratos – Não Procede
Proc. 35422/09 – R. Patriarca – Dejetos animais – Orientações
Proc. 36253/09 – R. Das Flores – Criação de equinos causando incomodo – Em Andamento
Proc. 39536/09 – R. Um – Surgimento roedores – Orientações
Proc. 39032/09 – R. Aristides Borghi – Cão Agressivo – Orientações
Proc. 39032/09A – R. Aristides Borghi – Cão agressivo – Em Andamento
Proc. 34346/09 – Loanda – Cães agressivos soltos – Orientaçãoes
Proc. 34784/09 – R. Do Carmo – Cães de rua com sarna – Não Encontrados
Proc. 36451/09 – R. Pres. Lyncoln – Equinos soltos – Doados
Proc. 36604/09 – R. Welton Murilo Adão – Jumentos soltos – Doados
Proc. 36696/09 – R. Adolfo André – Residência com número excessivo cães e gatos causando incomodo – Orientações
Proc. 38601/09 – Rua 2 – Residência com número excessivo cães e gatos causando incomodo – Orientações
Proc. 39184/09 – Rod. Fernão Dias – Labrador para quebrada – Solucionado
Proc. 40769/09 – R. José A S Maia – Surgimento de Roedores – Solucionado
Proc. 40550/09 – R. Maestro Sebastião Flórido – Solucionado
Proc. 38256/09 – R. Ipiranga – Cão solto – Em Andamento
Proc. 35155/09 – R. Cândido N Cursinho – Roedores – Em Andamento
Proc. 40913/09 – R. Bragança – Local com número gatos inadequado para espaço – Orientações
Proc. 26317/09 – R. Paranapanema – Cão sofrendo maus tratos – Não Procede
Proc. 30747/09 – Automóvel abandonado filhotes na Portaria PEA – Não Localizado
Proc. 36241/09 – Alvinópolis – Equino doente – Não Localizado
Proc. 38438/09 – Estr. Municipal – Cadela agressiva – Não Procede
Proc. 35904/09 – Av. Major Alvim – Infestação de Ratos – Solucionado
Proc. 39287/09 – Trav. América – Proliferação de ratos – Orientações
Proc. 38349/09 – R. Califórnia – Cães presos em terreno baldio – Não Localizado
Proc. 39046/09 – R. Da Imprensa – Residência com cães e falta de Higiene – Solucionado
Proc. 35315/09 – Av. Prof. Carlos Alberto de Carvalho Pinto – Pássaros preso em aquário – Solucionado
Proc. 39780/09 – R. Pedro Serbino – Estabelecimento veterinário causando incomodo – Orientações

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 30279/09 – Restaurante Taberna do Xande ME – Acumulo de lixo e fossa irregular – AI 12354
Proc. 20245/09 – Sérgio Batista Pereira – Acumulo de sucatas – AI 12355
Proc. 13866/09 – Antonia Leme da Silva – Acumulode materiais inservíveis – NRM 7338
Proc. 18788/09 – Esequiel Vieira – Funilaria com cheiro de produto químico causando incomodo a vizinhaça – TCA
Proc. 24564/09 – José Salvador Brandão – Acumulo de sucatas – AI 12361
Proc. 36922/09 – Cleonilda Leonardo de Oliveira – Fossa vazando – AI 12360
Proc. 23784/09 – Daniel Andrade – Imóve acumulo de sucatas – AI 12359

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 12 de dezembro de 2009 - nº 1127 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 36255/09 – Cia Textil Brasileira – Fábrica abandonada/acumulo de lixos – AI 12362
Proc. 15026/09 – Christian Arthur Hansem – Piscina sem tratamento adequado – AI 12363
Proc. 39529/09 – Maria Sandra Miyamoto Hasimoto – Imóvel sem manutenção de Higiene – AI 12364

Área de Zoonoses
Proc. 20327/09 – Oraci do Amaral Albanez – Cocheira em zona urbana – NRM 7337
Proc. 37804/09 – Luis Marcelo Cristovão – Criação de animais em quantidade inadequado ao espaço e causando incomodo aos vizinhos – AI 12422
Proc. 40134/09 – Kátia Cilene Barbosa – Cães agressivos soltos – AI 12421

17) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

COMUNICADO CVS nº 217/2009 – GT ALIMENTOS/DITEP
Assunto: Interdição cautelar do produto Palmito de Açaí em Conserva, marca Cristalina.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo CVS 025737/2009 e tendo em vista o resultado do Laudo de Análise Fiscal nº. 10884.00/2009 do Instituto Adolfo Lutz – Regional de Bauru, do produto Palmito de Açaí em Conserva, marca Cristalina, data de fabricação 15/07/09, data de validade14/07/12, nº. lote 1374, FAB: 03, número de registro MS 4.4727.0001.001.1, IBAMA 50116, fabricado por Indústria e Comércio de Conservas Maiauatá Ltda, CNPJ: 05.135.272/0001-12, situada à Av.Bernardo Sayão, 2176 – Belém – PA, em desacordo com a legislação em vigor por apresentar valor de pH acima do limite permitido, não expressar a medida caseira, conforme o estabelecido e o número de registro declarado na rotulagem não corresponder ao número de registro no Ministério da Saúde, e considerando:
- o risco de botulismo relacionado ao consumo de conservas vegetais;
- que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção da saúde da população;

Determina:
A interdição cautelar pelos Grupos de Vigilância Sanitária Estaduais e Municipais do produto Palmito de Açaí em Conserva, marca Cristalina, onde for encontrado, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.
O não cumprimento das determinações deste Comunicado resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o inciso XX do artigo 122, da Lei Estadual nº. 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

COMUNICADO CVS nº 221/2009 – GT ALIMENTOS/DITEP
Assunto: Proibição de Comercialização e Inutilização do produto Palmito, marca Palmilane

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP Protocolo n°. 025751/2009 – CVS, e tendo em vista a comercialização do produto palmito em conserva, da marca Palmilane, produzido pela empresa Eliana de Jesus Uechi ME, sito à Rua A, nº. 112, sala 02, Peruíbe/SP, sem registro no órgão competente do Ministério da Saúde, e considerando:
- A inspeção conjunta do Grupo de Vigilância Sanitária de Santos - GVS XXV e Vigilância Sanitária Municipal de Peruíbe, na referida empresa, a qual constatou que a mesma encontrava-se fechada e aparentemente sem atividade de fabricação de conservas ou qualquer atividade comercial;
- Que o risco de botulismo está relacionado ao consumo de conservas vegetais e;
- Que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção da saúde da população.

Determina:
1. A proibição de comercialização e uso em todo o Estado de São Paulo, do produto Palmito em conserva, marca Palmilane;

2. A inutilização sumária, pelo detentor, do produto mencionado, mediante as lavraturas pela autoridade sanitária competente, de Laudo Técnico Circunstanciado, Auto de Infração e Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização imediata, de acordo com os artigos 107 e 108 e inciso XI do artigo 122, inciso VI do artigo 112, e parágrafo primeiro do artigo 127, da Lei Estadual nº. 10.083/1998;
O não cumprimento das determinações deste Comunicado resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o inciso XX do artigo 122, da Lei Estadual nº. 10.083/1998 e Lei Federal 8.078/1990.

COMUNICADO CVS nº 222/2009 – GT ALIMENTOS/DITEP
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP protocolo nº. 026501/2009 - CVS, e considerando:
O Laudo de Análise Fiscal n° 017/2009, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz – Regional de Santo André, do produto Palmito em conserva, marca Atol, fabricado por Conservas Caracol, localizada a Rod. Cuiabá - Santarém, km. 1347, Trairão, Pará, CNPJ nº 01.990.334/0001-12, Registro MS n° 6.2439.0001-1, IBAMA 37953, Lote 60 - Data de Validade JAN/2010, com resultado insatisfatório, por não apresentar denominação de venda do produto no painel principal e não indicar pais de origem (Resolução RDC n° 259, de 20/09/02, da ANVISA/MS); não constar na rotulagem nutricional a porção de alimento em medida caseira (Resolução n° 359 de 23/12/03, da ANVISA/MS); não indicar o distribuidor do produto (Resolução RDC n° 17, de 19/11/99, ANVISA/MS); não apresentar o conteúdo drenado do produto (Portaria INMETRO n° 157, de 19/08/02), que está sendo comercializado, com rotulagem onde consta o número de registro (6.2439.0001-1), que pertence ao produto Palmito de Açaí em conserva, marca Caracol, que está vencido desde 01/2007,

- o risco de botulismo está relacionado ao consumo de conservas vegetais, e
- as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam à proteção da saúde da população;

Determina:
A interdição cautelar pelos Grupos de Vigilância Sanitária Estadual e Municipais do produto Palmito em Conserva, marca Atol, de todas as unidades do mencionado produto, onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.
O não cumprimento das determinações deste Comunicado resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o inciso XX do artigo 122, da Lei Estadual nº 10.083/1998 e Lei Federal 8.078/1990.

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

COMUNICADO CVS nº 216/2009 – GT CORRELATOS/DITEP
PROIBIÇÃO DA FABRICAÇÃO,

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 12 de dezembro de 2009 - nº 1127 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Atos da Vigilância Sanitária

COMERCIALIZAÇÃO E USO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DE JARC COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando Ofício GVS Osasco n°s 649/2009-AR 80/09, de 20/07/09, Ofício GVS Osasco n°s 850/2009-AR 80/09, de 28/09/09, contidos no SIAP 010581/2009-CVS, com Ficha de Procedimentos 000514/09, referente à inspeção realizada no estabelecimento da empresa Jarc Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, instalado à Rua José Milani, 80, Taboão da Serra/SP, informando autuação e interdição total do estabelecimento, em 25/06/2009, por estar em atividade de fabricação de produtos para saúde, dentre eles, tocas, máscaras e aventais descartáveis, sem dispor de licença, autorização de funcionamento e sem aprovação dos produtos junto a ANVISA, conforme lavraturas de AIF nº 0337 e AIP nº 0203, determina:

1. Proibição da comercialização e uso de produtos para saúde fabricados pela empresa em questão;
2. Recolhimento pela empresa dos produtos para saúde disponibilizados ao mercado irregularmente;
3. Interdição pelas VISA's de todas as unidades de produtos para saúde, porventura, encontradas, como medida complementar a ação cabível ao fabricante;
4. Que caberá a empresa Jarc Comércio de Produtos Hospitalares Ltda apresentar à Vigilância Sanitária do Município de Taboão da Serra, relatório conclusivo do recolhimento dos produtos fabricados e comercializados irregularmente.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

COMUNICADO CVS nº 218/2009 – GT MEDICAMENTOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no SIAP 022337/2009-CVS, relativo ao laudo de análise fiscal nº. 4693.00/2009, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz-IAL, com resultado insatisfatório no ensaio de dissolução do produto Verdazol (albendazol), lote: 247011, DF: 06/2008, DV:06/2010, fabricado por Pharlab Ind.Farmacêutica Ltda, situada na rua São Francisco, 1300- Lagoa da Prata/MG e considerando que a empresa foi notificada, não constando solicitação de perícia de contraprova, determina:

- a proibição da comercialização e uso do lote do produto mencionado;
- o recolhimento pelo fabricante, das unidades do lote do produto;
-a interdição pelos GVS/CCD/SES do lote citado, onde for encontrado em ação complementar à desenvolvida pela empresa;
- os GVS devem comunicar à empresa fabricante os locais da interdição, para que a mesma proceda o seu recolhimento;
-o encaminhamento ao Centro de Vigilância Sanitária/SP por parte da empresa, do relatório conclusivo sobre o recolhimento.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº. 10083/98 e Lei Federal n°. 8078/90

COMUNICADO CVS nº 225/2009 - GT COSMÉTICOS/DITEP

Determina a interdição e recolhimento dos produtos free gel solução para limpeza 1000g, gel álcool loção refrescante 120g, fabricado por SS Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda - Franco da Rocha/SP.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando as irregularidades constatadas durante inspeção realizada pelo Grupo de Vigilância Sanitária de Franco da Rocha (GVS Franco da Rocha) em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município de Franco da Rocha, na empresa SS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, sita à Estrada dos Eucaliptos, lotes 54,55 e 56, Franco da Rocha/SP, conforme Ficha de Procedimentos nº 000669/09, que culminaram na lavratura do Auto de Infração - AIF nº 0256, por industrializar, armazenar e transportar os produtos Free Gel solução para limpeza 1000g, Gel Álcool loção refrescante 120g nas apresentações canforado, tradicional, eucalipto e mentolado, sem a devida regularização na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, determina:

1 - A proibição da comercialização e uso dos produtos acima citados, da empresa SS Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda;
2 - O recolhimento, pelo fabricante, dos produtos em referência;
3 - A interdição pelos GVS´s e SGVS`s dos produtos citados, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
4 - Os GVS´s e SGVS`s devem comunicar a empresa fabricante os locais onde foram efetuadas interdições para recolhimento por parte da mesma;
5 - A empresa fabricante deve apresentar ao Grupo de Vigilância Sanitária de Franco da Rocha e ao Centro de Vigilância Sanitária, relatório conclusivo do recolhimento efetuado.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS nº 227/2009 - GT MEDICAMENTOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no SIAP 019023/2009 - CVS, relativo ao Laudo de Análise nº 1546.00/2009 emitido pelo Laboratório de Saúde Pública "Dr. Giovanni Cysneiros"-Lacen/ GO, do produto Nociclin (levonorgestrel + etinilestradiol) - comprimido, lote: 162979, fab: 07/2008, val: 07/2010 , colhido para fins de Análise Fiscal, fabricado por EMS SA, situada na rua Com. Carlo Mário Gardano, 450 em São Bernardo do Campo/SP, com resultado insatisfatório nos ensaios de dissolução e rotulagem, e considerando que a empresa informa em 04/09/2009 o seu desinteresse na realização da perícia de contraprova, procedendo o recolhimento voluntário do referido lote de Nociclin , determina:

- Interdição do lote 162979, fab: 07/2008, val: 07/2010 do produto Nociclin, em ação complementar à desenvolvida pela empresa;
- Os GVSs devem comunicar à empresa fabricante, os locais da interdição, para que a mesma proceda o seu recolhimento.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal n° 8078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Dr.ª Rita de Cássia Faria Bergo
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Cristiana Corrêa dos Santos
Supervisora de Prog. Especiais
Resp. Setor Adm. VISA

Email: vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
Site : www.atibaia.sp.gov.br/vigilancia sanitaria/index.html
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 12 de dezembro de 2009 - nº 1127 - Ano XIII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2009
De 07 de dezembro de 2.009

Confere ao Ilustríssimo Sr. Dr. Fernão Dias da Silva Leme o Título de Cidadão Benemérito da Estância de Atibaia. (autoria dos vereadores Georgina Aparecida Pitocco Piniano (licenciada) e Ubiratan Fernandes de Oliveira.-.-.-.-.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA-PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica conferido ao Ilustríssimo Sr. Dr. Fernão Dias da Silva Leme o Título de Cidadão Benemérito da Estância de Atibaia" pelos relevantes serviços prestados à comunidade, como Delegado de Polícia deste Município, zelando pela SEGURANÇA PÚBLICA do povo atibaiense.

Art. 2º A honraria, ora conferida através deste Decreto Legislativo impressa em **pergaminho** devidamente emoldurada e entregue ao homenageado em Sessão Solene, a qual será convocada em data oportuna convocada pelo Presidente desta Casa.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2.009.

JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2009
De 07 de dezembro de 2.009

Confere ao Sr. Professor Luiz Carlos de Souza Palma, o Título de Cidadão Honorário- (autoria dos vereadores Wanderley Silva de Souza, Pedro Maturana e Emil Ono).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA-PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica conferido ao Sr. Professor Luiz Carlos de Souza Palma o título de Cidadão Honorário pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Atibaia.

Art. 2º A honraria, ora conferida será impressa em pergaminho e entregue ao homenageado em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Edilidade.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2.009.

JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2009
De 07 de dezembro de 2.009

Confere ao Sr. Vereador Pedro Maturana o Título de Cidadão Honorário -(autoria dos vereadores Wilson de Vasconcelos Veiga, Prof. Wanderley Silva de Souza, Dr. José Paulo Teixeira, Saulo Pedroso de Souza, Emil Ono e Francisco Antônio Rodrigues Almendra).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA-PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica conferido ao Sr. Vereador Pedro Maturana o título de Cidadão Honorário, pelos relevantes serviços prestados nos últimos 50 anos ao Município de Atibaia.

Art. 2º A honraria, ora conferida será impressa em pergaminho e entregue ao homenageado em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Edilidade.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2.009.

JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

EMENDA N° 05/2009
De 11 de novembro de 2009

Apresenta Emenda ao Projeto de Lei n° 136/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais).-.-.-

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental, apresenta Emenda ao Projeto de Lei n° 136/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais), alterando a seguinte dotação:

Órgão: 2
Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria de Cultura e Eventos
Unidade Executora: 100 – Secretaria e Dependências
_____ - Restauro de Forro e Telhado da Joviano Franco da Silveira (Biblioteca Municipal) R$ 100.000,00

Anular
Órgão: 2
Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria de Cultura e Eventos
Unidade Executora: 100 – Secretaria e Dependências
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 100.000,00

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 11 de novembro de 2009.

DR. JOSÉ PAULO TEIXEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Inicialmente salientamos que existe compatibilidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto a Emenda n° 05/2009 ora apresentada.

A Emenda objetiva a restauração do forro e do telhado da Biblioteca Pública Municipal "Joviano Franco da Silveira", que se encontram numa situação de muita precariedade, que em períodos de chuvas oferecem transtornos aos frequentadores e riscos de danificação ao acervo bibliográfico.

Salão Nobre **"Presidente Tancredo de Almeida Neves"**, aos 11 dias do mês de novembro de 2009.

Dr. José Paulo Teixeira
VEREADOR

EMENDA Nº 06/2009
De 11 de novembro de 2009. -

Apresenta Emenda ao Projeto de Lei n° 136/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais).-

Poder Legislativo

.-.-

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental, apresenta Emenda ao Projeto de Lei n° 136/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais), alterando a seguinte dotação:

Órgão: 2
Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria de Cultura e Eventos
Unidade Executora: 100 – Secretaria e Dependências
13.392.0035.2098 – Repasse Escola/Bloco Samba .....R$ 50.000,00

Anular
Órgão:2
Unidade Orçamentária:16 – Secretaria de Cultura e Eventos
Unidade Executora:100 – Secretaria e Dependências
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 50.000,00

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 11 de novembro de 2008.

DR. JOSÉ PAULO TEIXEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Inicialmente salientamos que existe compatibilidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias quanto a Emenda 06/2009 ora apresentada.

A Emenda objetiva a ampliação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados para o Carnaval de 2010, com repasse para as Escolas de Samba, perfazendo assim, o valor final total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o que proporcionará melhores condições de organização e estruturação para entidades carnavalescas.

Salão Nobre **"Presidente Tancredo de Almeida Neves"**, aos 11 dias do mês de novembro de 2009.

Dr. José Paulo Teixeira
VEREADOR

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 134/09
de 07 de dezembro de 2009

Altera o número de artigos da Lei Orgânica do Município, corrigindo a sua ordem numérica, em especial os artigos 97 e 98, de autoria da Mesa Diretiva.-.-.-

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 12 de dezembro de 2009 - nº 1127 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

Unidade Orçamentária:14 – Secretária de Agropecuária e Abastecimento
Unidade Executora:100 – Secretaria e Dependências
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 80.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa destinar verba para uma maior divulgação das Festas Agrícolas como a Festa das Flores, Festa da Uva e Festa do Pêssego.

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 10 de novembro de 2008.

EMIL ONO
Vereador

EMENDA Nº 03/2009
De 10 de novembro de 2009. -

Apresenta Emenda ao Projeto de Lei n° 136/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais).-.-.-

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental, apresenta Emenda ao Projeto de Lei n° 136/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais), alterando a seguinte dotação:

Órgão: 2
Unidade Orçamentária: 19 – Secretaria de Esportes e Lazer
Unidade Executora: 100 – Secretaria e Dependências
27.812.0049.2151 - Subvenção a Liga Atibaiense de Futebol R$ 30.000,00

Anular
Órgão:2
Unidade Orçamentária:27 – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Unidade Executora:100 – Secretaria e Dependências
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 10 de novembro de 2008.

SAULO PEDROSO DE SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Muitos times se encontram filiados à Liga Atibaiense de Futebol. Com isso, há o envolvimento de muitas pessoas no meio futebolístico amador, incluídos desde garotos até veteranos, isso se forem considerados apenas aqueles que participam como atletas das atividades organizadas pela Liga.

A Liga Atibaiense de Futebol, presta grande serviço ao esporte, posto que, através da organização de campeonatos amadores de futebol em Atibaia, proporciona lazer a um incontável número de pessoas, apresentando-se, dessa maneira, o presente expediente como de extrema Utilidade Pública.

A presente emenda servirá para complementar a receita da Liga Atibaiense de Futebol, declarada de Utilidade Pública através da Lei n° 2.987 de 30/06/1999, com fins de que aquela entidade possa continuar a prestar seus valiosos serviços à comunidade atibaiense.

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 10 de novembro de 2009.

SAULO PEDROSO DE SOUZA
VEREADOR

EMENDA Nº 04/2009
De 10 de novembro de 2009. -

Apresenta Emenda ao Projeto de Lei n° 136/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais).-.-.-

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental, apresenta Emenda ao Projeto de Lei n° 136/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais), alterando a seguinte dotação:

Órgão: 2
Unidade Orçamentária: 25 – Secretaria de Segurança Pública
Unidade Executora: 100 – Secretaria e Dependências
06.181.0070.1100 – Vig. Patr. e Monit. Equipamento e Material R$ 100.000,00

Anular
Órgão:2
Unidade Orçamentária:22 – Secretaria de Planejamento e Finanças
Unidade Executora:100 – Secretaria e Dependências
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 100.000,00

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 10 de novembro de 2008.

SAULO PEDROSO DE SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa encaminhar recursos à Secretaria de Segurança Pública com a finalidade de dar condições de aquisição de equipamentos e material permanente para melhor atendimento à população.

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 10 de novembro de 2009.

SAULO PEDROSO DE SOUZA
VEREADOR

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato de Contrato
Contratado: INFOBRÁS INFORMÁTICA DO BRASIL Processo Licitatório n º 266/2009 **Convite** n º 008/2009, **Contrato** n º 023/2009 **Objeto:** fornecimento de dezoito computadores completos e 16 impressoras jato de tinta **Valor do Contrato:** R$ 41.988, 00 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais); **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual inicia-se à partir da assinatura do contrato, vigindo até 17 de dezembro 2.009 **Dotação:** 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente ; **Data da Assinatura do contrato:** 03 de dezembro 2009

Atibaia , 07 de dezembro 2009

Valéria Silveira Cardoso –
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

Josué Luiz de Oliveira
- Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato de Contrato
Contratado: TEMACOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Processo Licitatório n º 266/2009 **Convite** n º 008/2009, **Contrato** n º 022/2009 **Objeto:** fornecimento de quatro impressoras a laser, uma impressora multifulcional, uma impressora laser colorida e dois nobreaks **Valor do Contrato:** R$ 7.022,00 (sete mil e vinte e dois reais); **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual inicia-se à partir da assinatura do contrato, vigindo até 17 de dezembro 2.009 **Dotação:** 4.4.90.52.00

Poder Legislativo

Equipamento e Material Permanente ; **Data da Assinatura do contrato:** 03 de dezembro 2009

Atibaia , 07 de dezembro 2009

Valéria Silveira Cardoso –
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

Josué Luiz de Oliveira
- Presidente

VOTO EM SEPARADO

Apresenta **VOTO EM SEPARADO** ao parecer do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento exarado no Projeto de Lei n° 136/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais).-

O Vereador abaixo assinado, membro da Comissão de Finanças e Orçamento apresenta **VOTO EM SEPARADO** ao parecer do Relator exarado no Projeto de Lei n° 136/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais), pelos motivos que passa a expor:

O parecer apresentado pelo relator foi favorável ao Projeto de Lei em estudo mas foi **desfavorável** quanto as emendas apresentadas, **rejeitando-as**, e sugerindo que as mesmas sejam encaminhadas ao Sr. Prefeito em forma de indicação, uma vez que, segundo o relator estão em desacordo com a legislação vigente.

No entanto, entende este Vereador que é prerrogativa constitucional do parlamentar a apresentação de emendas ao Orçamento e que este poder não pode ser usurpado.

Sobre a emenda **nº 01/2009** de autoria da Presidência da Câmara embora incida sobre dotação de pessoal a mesma refere-se a anulação parcial da dotação de reforma e aposentadoria para criação de rubrica para pensionista em virtude de falecimento de servidor aposentado desta Casa, como dito no parecer do relator esta precede de uma adaptação na estrutura contábil da Câmara Municipal, tendo em vista ser o primeiro caso de falecimento de servidor ocorrido, criação esta necessária, e que precisa ser resolvida com urgência, não podendo ser postergada para outro ano civil, ou seja, até o final do recesso de 2010 que se dará em 01 de fevereiro.

Sobre as emendas nº s 02/2009, 05/2009 e 06/2009 elas apenas objetivaram o detalhamento, sem alterar o total destinado ao subprograma geral. No tocante a viabilidade econômica, este Vereador entende ser possível, porquanto está em conformidade com o PPA e com a LDO.

Frise-se também que as emendas que tratam de subvenções destinam-se às instituições declaradas de utilidade pública, sem finalidade lucrativa, que terá sua condição analisada pela Administração Pública.

Todas as emendas apresentadas indicaram a origem dos recursos e as emendas que transferem recursos de uma Secretaria para outra, uma vez aprovado o Projeto com as referidas emendas estas têm prévia autorização legislativa, portanto estarão de acordo com os preceitos da Constituição Federal de 88.

No que diz respeito a emenda **n° 05/2009**, que cuida do Restauro de Forro e Telhado da Biblioteca Municipal Joviano Franco da Silveira, conforme documentação existente neste Poder Legislativo, o próprio Secretário de Cultura e Eventos reconhece a existência do problema da Biblioteca quando informa a esta Casa que já solicitou à Secretaria de Infraestrutura estudo para reforma do telhado da mesma.

Diante de todo o exposto, este Vereador é de parecer que todas as emendas apresentadas pelos Senhores Vereadores, ao Projeto de Lei n° 136/09 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinquenta mil reais), sejam **ACATADAS** pois são compatíveis com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicam os recursos necessários e são relacionadas com o Projeto de Lei, estando em conformidade com a legislação vigente.

Tanto é que, todas as emendas apresentadas em anos anteriores por vereadores, os recursos destinados saíram sempre da mesma rubrica, e referidas emendas sempre foram acatadas e os Projetos de Orçamento aprovados em anos anteriores não foram vetados pelo Chefe do Executivo,

Quanto ao Projeto encaminhado pelo Chefe do Executivo, observou este Vereador que o projeto teve apresentação tempestiva, como determina o artigo 39 do ato das disposições transitórias da Constituição Estadual, e foram obedecidas todas as legislações pertinentes, devendo portanto o Projeto com as respectivas emendas serem aprovadas por esta Casa.

Salão Nobre Presidente "Tancredo de Almeida Neves", aos 03 de Dezembro de 2009.

OSWALDO MENDES SOBRINHO
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

PEDRO MATURANA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exara parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 136/09, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o Exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (Duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinqüenta mil Reais) de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e DESFAVORÁVEL às Emendas ao PL 136/09, de n° 001/09 do Vereador Josué Luiz de Oliveira, nº 002/09, do Vereador Emil Ono, nº 003/09 e nº 004/09, do Vereador Saulo Pedroso de Souza, n° 005/09 e nº 006/09, do Vereador Jose Paulo Teixeira.-

RELATÓRIO

O Vereador abaixo assinado, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, relator do projeto de lei nº 136/09, exara parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 136/09, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o Exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (Duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinqüenta mil Reais) de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e DESFAVORÁVEL às Emendas ao PL 136/09, de n° 001/09 do Vereador Josué Luiz de Oliveira, nº 002/09, do Vereador Emil Ono, nº 003/09 e nº 004/09, do Vereador Saulo Pedroso de Souza, n° 005/09 e nº 006/09, do Vereador Jose Paulo Teixeira.

Observa-se que o projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o principio do equilíbrio orçamentário, principio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas, conforme Portaria nº 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta nº 02 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão de 06/08/2009.

Contempla ainda, a aplicação em investimentos nas áreas de Urbanismo e de Saneamento Básico, com ênfase para a prioridade dos recursos destinados à Educação e à Saúde, bem como, prevê os repasses ao Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25.

A presente proposta Orçamentária foi elaborada, inclusive, com a participação da sociedade, no que tange ao Orçamento Participativo, sendo estabelecidos através de Assembléias Gerais, até o valor de R$ 9.090.000,00 (Nove milhões e noventa mil Reais), o qual está detalhado no Anexo VII do Projeto de Lei nº 066 de 28/09/2009.

No anexo VIII desta Lei, demonstra os

Poder Legislativo

programas e projetos relativos ao Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, contendo as ações voltadas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, nas áreas da Educação, Saúde, Ação Social, Esportes e Cultura.

PARECER

Pelo teor do Projeto de Lei nº 136/09, em comento e respectivas Emendas, na qualidade de Relator, este Vereador, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, apresenta parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 136/09, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o Exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (Duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinqüenta mil Reais) de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e DESFAVORÁVEL às Emendas no PL 136/09, emenda n° 001/09 do Vereador Josué Luiz de Oliveira, por estar em desacordo com o Art. 166 da Constituição Federal, emenda nº 002/09, do Vereador Emil Ono, por estar em desacordo com o Art. 33 da Lei Federal 4320/64 Letra "a", emenda nº 003/09 do Vereador Saulo Pedroso de Souza, por estar em desacordo com o Art. 33 da Lei Federal 4320/64 Letra "a", emenda nº 004/09, do Vereador Saulo Pedroso de Souza, por estar em desacordo com Art. 33 da Lei Federal 4320/64 Letra "a" e "b"e Art 166 da Constituição Federal, emenda n° 005/09 do Vereador Jose Paulo Teixeira, por estar em desacordo com Art. 33 da Lei Federal 4320/64 Letra "a" e "b" e Art. 166 da Constituição Federal, emenda nº 006/09, do Vereador Jose Paulo Teixeira,por estar em desacordo com Art. 33 da Lei Federal 4320/64 Letra "a".

Indica ainda, que as emendas de nºs 002/09, 003/09, 004/09, 005/09 e 006/09 sejam enviadas ao Exmo. Senhor Prefeito na forma de indicação visto que as justificativas das proposituras são de interesse relevante. Quanto à matéria constante da emenda de nº 001/09, esta precede de uma adaptação na estrutura contábil da Câmara Municipal, remanejamento de verba para criação da rubrica para pensionista, os quais deverão ser providenciados em janeiro de 2010.

Salão nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves"
aos 27 dias do mês de novembro de 2009

DR. UBIRATAN FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente/Relator

PEDRO MATURANA
Membro

OSWALDO MENDES SOBRINHO
Membro

Of. Conv. Nº 025/09-Div.Leg.
Atibaia, 09 de dezembro de 2.009

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 11 de dezembro de 2.009 às 16 horas,** ocasião que serão discutidos e votados os seguintes projetos:

1. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 036/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 91/09 de autoria do vereador Emil Ono que proibe a realização de queimadas em lotes urbanos no Município**, maioria absoluta, votação nominal;**

2. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 037/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 037/09 de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, que dispõe sobre a obrigatoriedade da sinalização por meio de pintura retrorreflexivas nas caçambas estacionárias para a remoção de entulho, terras e sobras de materiais de construção, situadas em logradouros públicos do Município de Atibaia e dá outras providências; **maioria absoluta, votação nominal;**

3. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/09, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que dispõe sobre a concessão de cartão cesta de natal aos servidores municipais da Câmara Municipal da Estância de Atibaia;**discussão e votação únicas, maioria absoluta votação nominal;**

4. PROJETO DE LEI Nº 132/09, de autoria do vereador Pedro Maturana que dispõe sobre a proibição de celulares durante o horário de aulas nas escolas municipais de Atibaia

5. PROJETO DE LEI N° 141/09, de autoria do Vereador Saulo Pedroso de Souza, Dispõe sobre o parcelamento administrativo de multas de trânsito no Município e dá outras providências; **maioria simples;**

6. PROJETO DE LEI Nº 167/09, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre obrigatoriedade de empresas que operam ou que tenham estacionamentos, e que divulguem ter seguro para garantia dos automóveis estacionados, informarem o número da apólice e dá outras providências; **maioria simples;**

7. PROJETO DE LEI Nº 173/09, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação Vencedor Invicto, na Rua Yunes Demétrio Sabag, 130; **maioria simples;**

8. PROJETO DE LEI Nº 174/09, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de praça José Carlos Ribeiro, a atual Praça Santa Efigênia, no bairro Loanda; **maioria simples;**

9. PROJETO DE LEI Nº 175/09, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre a criação do Dia da Educação Física Adaptada voltado à prática de atividades esportivas ao Deficiente, no Município de Atibaia, **maioria simples;**

10. PROJETO DE LEI Nº 177/09, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de caixas dágua limpas e tampadas; **maioria simples;**

11. PROJETO DE LEI Nº 178/09, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cardápios escritos em braile para os deficientes visuais do Município de Atibaia, em todos os restaurantes, bares e lanchonetes do Município de Atibaia e dá outras providências; **maioria simples;**

JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Of. Conv. Nº 026/09-Div.Leg.
Atibaia, 10 de dezembro de 2.009

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 14 de dezembro de 2.009 após a Sessão Ordinária,** ocasião que será discutido e votado o seguinte projeto de lei:

1. PROJETO DE LEI N° 136/09 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinqüenta mil reais); **2ª discussão, maioria absoluta, votação nominal.**

JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

1. PROJETO DE LEI N° 136/09 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinqüenta mil reais); **1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal, com emendas.**

Atenciosamente,

Poder Legislativo

JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2.009

1. PROJETO DE LEI Nº 035/09, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, que institui a obrigatoriedade de uso do nome do Bairro do Maracanã ao atual bairro Caioçara, tendo em vista que não há nenhum registro oficial, que institua tal denominação, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Aprovado o parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação na Sessão do dia 08.06.09. Convoque-se audiência pública para o assunto. (90 dias do projeto vence em 16/09/09). Na sessão do dia 10/08/09 foi aprovado requerimento do vereador Francisco A.R. Almendra e outros onde solicitou ao Senhor Prefeito que não seja convocada audiência pública, para a mudança do nome do Bairro do Maracanã ao atual bairro Caioçara.

2. PROJETO DE LEI Nº 084/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do art. 2º da lei nº 3523 de 09 de fevereiro de 2.006, que autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso a essas áreas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Prazo do projeto: 28/10/09- Regime de urgência. Enviado ofício do relator vereador José Paulo Teixeira, solicitando informações. Encontra-se na Comissão de Justiça, aguardando resposta de ofício enviado ao Senhor Prefeito. Aprovados os pareceres das Comissões, segue para a pauta da ordem do dia de 07/12/09 em 1ª discussão, com emendas. Aprovado nas sessões extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

3. PROJETO DE LEI Nº 129/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui o Plano Municipal de Habitação- PMH, regulamenta a política setorial de habitação no município em conformidade com a Lei Complementar nº 507, de 05 de outubro de 2.006- Plano Diretor da Estância de Atibaia, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Finanças. Prazo do Projeto: 15/12/09. Encontra-se na Comissão de Justiça.Aguardando resposta de ofício enviado ao Presidente para encaminhar ao Senhor Prefeito, solicitando o envio de um técnico para dirimir dúvidas a respeito do projeto,

4. PROJETO DE LEI Nº 132/09, de autoria do vereador Pedro Maturana que dispõe sobre a proibição de celulares durante o horário de aulas nas escolas municipais de Atibaia; às Comissões de Justiça e Educação. Prazo do projeto: 15/12/09. Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para a Comissão de Educação.**Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 11 de dezembro de 2.009.**

5. PROJETO DE LEI Nº 135/09, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos como bares, restaurantes e similares que cobram taxa de serviço de seus clientes, informar em seu cardápio, tabela de preço e afins, a seguinte informação: "Este estabelecimento repassa a taxa de serviços aos seus funcionários".; às Comissões de Justiça, Saúde, Cidadania e Finanças. Prazo do Projeto: 15/12/09. As Comissões de Justiça e Saúde já exararam parecer, segue para a Comissão de Cidadania. As Comissões já exararam parecer. Aprovados os pareceres na sessão do dia 23/11/09. Segue para a pauta da Ordem do dia de 30/11/09, em 1ª discussão. Aprovado requerimento de vistas ao vereador Dr. Ubiratan Fernandes de Oliveira. Volta para a pauta da próxima sessão do dia 07.12.09 em 1ª discussão. Aprovado nas sessões extraordinárias. Ao Senhor Prefeito.

6. PROJETO DE LEI N° 136/09 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2010, no valor de R$ 247.950.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e novecentos e cinqüenta mil reais). De conformidade com o artigo 277 do Regimento Interno publique-se. Após à Divisão Legislativa onde permanecerá à disposição para emendas pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis (11/11/09). À Comissão de Finanças. As Emendas já foram apresentadas. Aguardando parecer da Comissão de Finanças.

7. PROJETO DE LEI N° 138/09 – de autoria do Vereador Wanderley Silva de Souza, Declara de Utilidade Pública o Clube Atlético Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. (vence em 19/02/2010). Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para a Comissão de Finanças. Encontra-se na Comissão de Finanças.Aprovados os pareceres, segue para a pauta da ordem do dia de 7/12/09 em 1ª discussão. Aprovado nas sessões extraordinárias. Ao Senhor Prefeito.

8. PROJETO DE LEI N° 141/09, de autoria do Vereador Saulo Pedroso de Souza, Dispõe sobre o parcelamento administrativo de multas de trânsito no Município e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. Encontra-se na Comissão de Obras.**Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 11 de dezembro de 2.009.**

9. PROJETO DE LEI N° 143/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Estabelece normas sobre a ordenação dos elementos urbanos que compõem a paisagem urbana da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos, Educação e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 23/11/09- Regime urgência- vencimento do projeto: 27/11/09. Retirado o regime de urgência, conforme ofício nº 01801/2009-DTL do Senhor Prefeito.

10. PROJETO DE LEI N° 144/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Disciplina o comércio e a prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do município da Estância de Atibaia (originado de anteprojeto da Vereadora licenciada Georgina Ap. Pitocco Piniano). Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça para parecer.Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 23/11/09- Regime urgência- vencimento do projeto: 27/11/09. Retirado o regime de urgência, conforme ofício nº 01801/2009-DTL do Senhor Prefeito.

11. PROJETO DE LEI N° 145/09, de autoria do Vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de logradouro público. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para a Comissão de Finanças. Aprovados os pareceres, segue para a pauta da ordem do dia de 7/12/09 em 1ª discussão. Aprovado nas sessões extraordinárias. Ao Senhor Prefeito.

12. PROJETO DE LEI N° 146/09, de autoria do Vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Institui a instalação de assentos e bebedouros para o público nas agências bancárias, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças. A Comissão de Justiça já exarou parecer, segue para a Comissão de Cidadania. As Comissões já exararam parecer. Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 30/11/09. Aprovados os pareceres, segue para a pauta da ordem do dia de 7/12/09 em 1ª discussão. Aprovado nas sessões extraordinárias. Ao Senhor Prefeito.

13. PROJETO DE LEI N° 148/09, de autoria do Vereador Wanderley Silva de Souza, Proíbe a permanência de estudantes menores de 18 anos de idade sem apresentação de caderneta escolar, em casas de jogos eletrônicos de computadores chamadas de Lan House existentes no Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça para parecer.Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para a Comissão de Cidadania. Aprovado nas sessões extraordinárias do dia 07/12/09 com emenda. Ao Senhor Prefeito.

14. PROJETO DE LEI N° 151/09, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre a proibição da comercialização de carne pré-moída e embalada pelos supermercados,

Poder Legislativo

mercados, açougues e similares no Município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça.

15. PROJETO DE LEI Nº 152/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que concede a isenção de pagamento do preço correspondente ao tempo de permanência em vias e logradouros públicos, nas áreas especiais de estacionamento, denominadas "zona Azul", na forma que especifica e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Cidadania, Parcelamento do solo e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para a Comissão de Parcelamento do Solo. Aprovado nas sessões extraordinárias do dia 07/12/09. Ao Senhor Prefeito.

16. PROJETO DE LEI Nº 154/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera o anexo IV, da Lei nº 3.744 de 30 de junho de 2.009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2.010 e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças. Encontra-se na Comissão de Finanças. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 07/12/09- vencimento do projeto: 03/12/09. Aprovado nas sessões extraordinárias do dia 07/12/09. Ao Senhor Prefeito.

17. PROJETO DE LEI Nº 155/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que declara de Utilidade Pública o Atibaia e Região Convention & Visitors- ARC&VB; às Comissões de Justiça e Finanças.Encontra-se na Comissão de Justiça. Aprovado nas sessões extraordinárias do dia 07/12/09. Ao Senhor Prefeito.

18. PROJETO DE LEI Nº 156/09, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do valor total do custo da comunicação oficial do município da Estância de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça. Aprovados os pareceres, segue para a pauta da ordem do dia de 7/12/09 em 1ª discussão. Aprovado nas sessões extraordinárias. Ao Senhor Prefeito.

19. PROJETO DE LEI Nº 158/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Maria Helena Maria Ferraz; às Comissões de Justiça e Finanças.Encontra-se na Comissão de Justiça.Aprovados os pareceres na sessão do dia 23/11/09. Segue para a pauta da Ordem do dia de 30/11/09, em 1ª discussão. Aprovado em 1ª discussão. Segue para a pauta da Sessão Ordinária de 07/12/09 em 2ª discussão. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

20. PROJETO DE LEI Nº 161/09, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a obrigatoriedade das consultas médicas realizadas no município ocorrerem no prazo máximo de 15 dias quando o paciente tiver idade igual ou superior a 70 anos; às comissões de justiça, saude e finanças.Encontra-se na Comissão de Justiça.

21. PROJETO DE LEI Nº 162/09, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre o Dia Municipal de Reciclagem; às Comissões de Justiça, Saude e Finanças. Encontra-se na Comissão de Educação. Aprovado nas sessões extraordinárias. Ao Senhor Prefeito.

22. PROJETO DE LEI Nº 166/09, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de praça, na Alameda Lucas Nogueira Garcêz; Encontra-se na Comissão de Finanças. Segue para a pauta das sessões extraordinárias. Aprovado nas sessões extraordinárias de 07/12/09. Ao Senhor Prefeito.

23. PROJETO DE LEI Nº 167/09, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre obrigatoriedade de empresas que operam ou que tenham estacionamentos, e que divulguem ter seguro para garantia dos automóveis estacionados, informarem o número da apólice e dá outras providências; Encontra-se na Comissão de Justiça.**Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 11 de dezembro de 2.009.**

24. PROJETO DE LEI Nº 168/09, de autoria do vereador Pedro Maturana, que institui o título de empresa amiga da terceira idade, para pessoas jurídicas, e o amigo da terceira idade, para pessoas físicas e dá outras providências; encontra-se na Comissão de Justiça. Aprovado nas sessões extraordinárias. Ao Senhor Prefeito.

25. PROJETO DE LEI Nº 170/09, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a realizar diretamente os proprietários de imóveis vazios, sem utilização, termo de permissão de uso do espaço, a título gratuito, podendo realizar nestes mesmos locais, eventos públicos a título gratuito; às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

26. PROJETO DE LEI Nº 171/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo a alienar, nos termos da lei nº 8666/93 a área de 792,00m2 situada na quadra 65 do loteamento Jardim das Cerejeiras; Encontra-se na Comissão de Obras. Aprovado nas sessões extraordinárias do dia 07/12/09. Ao Senhor Prefeito.

27. PROJETO DE LEI Nº 172/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre denominação de próprio municipal, no Bairro Rio Acima; Encontra-se na Comissão de Educação. Aprovado nas sessões extraordinárias do dia 07/12/09. Ao Senhor Prefeito.

28. PROJETO DE LEI Nº 173/09, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação Vencedor Invicto, na Rua Yunes Demétrio Sabag, 130; Encontra-se na Comissão de Justiça.**Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 11 de dezembro de 2.009.**

29. PROJETO DE LEI Nº 174/09, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de praça no bairro Loanda; encontra-se na Comissão de Justiça.**Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 11 de dezembro de 2.009.**

30. PROJETO DE LEI Nº 175/09, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre a criação do Dia da Educação Física Adaptada voltado à prática de atividades esportivas ao Deficiente, no Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Saude e Educação e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça.**Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 11 de dezembro de 2.009.**

31. PROJETO DE LEI Nº 176/09, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que institui a "Semana do Jovem Empreendedor"; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

32. PROJETO DE LEI Nº 177/09, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de caixas dágua limpas e tampadas; às Comissões de Justiça, Saude e Finanças.**Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 11 de dezembro de 2.009.**

33. PROJETO DE LEI Nº 178/09, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cardápios escritos em braile para os deficientes visuais do Município de Atibaia, em todos os restaurantes, bares e lanchonetes do Município de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saude, Cidadania e Finanças.**Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 11 de dezembro de 2.009.**

34. PROJETO DE LEI Nº 179/09, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que dispõe sobre a obrigação de afixação de cartazes de advertência sobre os riscos e conseqüências do uso de substâncias anabolizantes, nas dependências de todas as academias de ginástica e musculação de Atibaia; às Comissões de Justiça, Saude Educação e Finanças.

35. PROJETO DE LEI Nº 180/09, de autoria do vereador Professor Wanderley Silva de Souza que declara de Utilidade Pública a Associação Refúgio Casa de Oração, à Rua Santa Luzia, 590- Jardim Cerejeiras; às Comissões de Justiça e Finanças.

Poder Legislativo

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que regulamenta o art. 97 da lei complementar nº 580, de 19 de dezembro de 2.008, que institui o Código de Urbanismo e Meio Ambiente da Estância de Atibaia dispondo sobre a regularização de edificações existentes ou em construção executadas irregular ou clandestinamente no Município de Atibaia, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, parcelamento do solo, obras e finanças. Prazo do projeto: 12/11/09. Foi enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações. Aprovado nas sessões extraordinárias do dia 07/12/09 com emendas. Ao Senhor Prefeito.

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, regulamenta o art. 97 da lei complementar nº 580, de 19 de dezembro de 2.008, que institui o código de urbanismo e meio ambiente da Estância de Atibaia e dá outras providências, dispondo sobre a regularização de parcelamentos do solo executados irregular ou clandestinamente no Município de Atibaia, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, parcelamento do solo, obras e finanças; prazo do projeto: vence em 12/11/09.Foi enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações.Aprovado nas sessões extraordinárias do dia 07/12/09 com emendas. Ao Senhor Prefeito.

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera o anexo I, do art. 2º da Lei Complementar nº 509, de 09 de outubro de 2.006, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários, e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças. Encontra-se na comissão de finanças.Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 07/12/09- vencimento do projeto: 03/12/09.Aprovado nas sessões extraordinárias do dia 07/12/09. Ao Senhor Prefeito.

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que acrescenta o § 3º ao art. 23, da Lei Complementar nº 381, de 26 de dezembro de 2.001; às Comissões de Justiça e Finanças. Encontra-se na comissão de finanças. Segue para a pauta da ordem do dia de 7/12/09 em 1ª discussão. Aprovado nas sessões extraordinárias. Ao Senhor Prefeito.

40. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 024/09, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha decisão referente ao contrato celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Hospital Novo de Atibaia S/A, julgado irregular; à Comissão de Finanças. Prazo: 22/11/09. A Comissão de Finanças exarou parecer que está aguardando resposta de informações para após dar continuidade aos procedimentos. Aguarde-se o parecer.

41. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 036/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 91/09 de autoria do vereador Emil Ono que proibe a realização de queimadas em lotes urbanos no Município; à Comissão de Justiça.**Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 11 de dezembro de 2.009.**

42. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 037/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Total ao Projeto de Lei nº 037/09 de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, que dispõe sobre a obrigatoriedade da sinalização por meio de pintura retrorreflexivas nas caçambas estacionárias para a remoção de entulho, terras e sobras de materiais de construção, situadas em logradouros públicos do Município de Atibaia e dá outras providências; à Comissão de Justiça.**Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 11 de dezembro de 2.009.**

43. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 038/09, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; à Comissão de Finanças.

44. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/09, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que confere título de cidadão benemérito; de acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, nomeio Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Wanderley Silva de Souza, Wilson de Vasconcelos Veiga, Pedro Maturana, Dr. José Paulo Teixeira e Emil Ono, para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor. Aprovado o parecer da Comissão Temporária, segue para a pauta da ordem do dia de 07/12/09 em discussão e votação únicas e secreta. Aprovado por 10 votos a 01, votação nominal, 2/3. Promulgue-se. Publique-se.

45. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/09, de autoria dos vereadores Wanderley Silva de Souza, Pedro Maturana e Emil Ono que confere título de cidadadão benemérito; De acordo com o art. 286 do Regimento Interno, nomeio Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: José Paulo Teixeira, Wilson de Vasconcelos Veiga, Ubiratan Fernandes de Oliveira, Georgina Aparecida Pitocco Piniano, Francisco A. R. Almendra, para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 7/12/09. Aprovado por 11 votos, votação nominal, 2/3. Promulgue-se. Publique-se.

46. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/09, de autoria dos vereadores Wilson de Vasconcelos Veiga, Emil Ono, Francisco A.R. Almendra, Saulo Pedroso de Souza, José Paulo Teixeira, Wanderley Silva de Souza, que confere título de Cidadão Honorário; De acordo com o art. 286 do Regimento Interno, nomeio Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Saulo Pedroso de Souza, Dr. Ubiratan Fernandes de Oliveira, Francisco A.R. Almendra, Rodrigo Parras, Dr. José Paulo Teixeira, para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor.Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 07/12/09.Aprovado por 11 votos, votação nominal, 2/3. Promulgue-se. Publique-se.

47. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/09, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que confere título de Cidadão Honorário ; De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, nomeio Comissão Especial composta pelos seguintes vereadores: Dr. Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wilson de Vasconcelos Veiga, Emil Ono, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Wanderley Silva de Souza para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor.

48. PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 146/09 – de autoria da Mesa, Altera os números dos artigos 97 e 98 da Lei Orgânica do Município de Atibaia, identificados com erros de digitação. À Comissão de Justiça. Após aprovação do parecer da Comissão de Justiça, em 16/11/09, segue para a pauta da Ordem do Dia em 1º turno, na próxima sessão de 23/11/09. Aprovado em 1º turno de votação nominal, 2/3. Ao 2º turno, após 10 dias de interstício. Aprovado em 2º turno, votação nominal, 2/3. Promulgue-se, publique-se.

49. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/09, de autoria do vereador Rodrigo Parras que Cria o Selo "Trote Cidadão" às instituições de ensino superior que apresentarem ações de organização para recepção dos calouros que visam o estímulo ao exercício da ética, cidadania e cultura de paz e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Retirado pelo autor e 07/12/09.

50. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/09, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que dispõe sobre a concessão de cartão cesta de natal aos servidores municipais da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; às Comissões de Justiça e Finanças.**Segue para a pauta das sessões extraordinárias de 11 de dezembro de 2.009.**

IRACEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Técnico Legislativo

Poder Legislativo

246

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-003264/026/06.
Município: Estância de Atibaia.
Município: Contas anuais do exercício de 2006.
Prefeito: José Roberto Tricoli.
Advogados: Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista, Fernanda Vanin Fernandes, Antonio Sérgio Baptista e outros.
Acompanham: TC-003264/126/06, TC-003264/226/06, TC-003264/326/06 e Expedientes: TC-010951/026/06, TC-011901/026/06, TC-018136/026/06, TC-018401/026/06, TC-019069/026/06, TC-019074/026/06, TC-020719/026/06, TC-020720/026/06, TC-026114/026/06, TC-026785/026/06, TC-026786/026/06, TC-026787/026/06, TC-027006/026/06, TC-027021/026/06, TC-027022/026/06, TC-027023/026/06, TC-027024/026/06, TC-030056/026/07, TC-031008/026/06, TC-034165/026/06, TC-038379/026/07 e TC-025023/026/07.

EMENTA: Município: Estância de Atibaia. Contas anuais do exercício de 2006. Ensino: 25,61%, sendo que, deste total, 15,25% foram destinados ao Ensino Fundamental. Pessoal e Reflexos: 48,32%. Saúde: 16,40%. Superávit Orçamentário: 2,87%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003264/026/06.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 11 de novembro de 2008, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Cláudio Ferraz de Alvarenga, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia, exercício de 2006, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando o encaminhamento, por ofício, das recomendações propostas por SDG; à Unidade Regional competente para que se certifique, na próxima inspeção, da adoção de providências pela Origem; e o arquivamento dos expedientes relacionados no voto do Relator.

Poder Legislativo

247

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Publique-se.
São Paulo, 10 de fevereiro de 2009.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

Publicado no DOE de 13.02.09

Poder Legislativo

248

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de abril de 2009

Ofício CGC.ARC nº 654/2009
TC-3264/026/06

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do decidido pela Colenda Primeira Câmara deste Tribunal, que em sessão de 11 de novembro de 2008 emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Atibaia do exercício de 2006, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, cópia de fls. 232 a 235, 241 a 247 do processo em epígrafe para ciência das recomendações propostas.

Apresento, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ BERNARDO DENIG
Prefeito Municipal de Atibaia
a/mlg

Bom Jesus dos Perdões

Decreto Nº. 74/2009
De 04 de dezembro de 2009.

Altera o artigo 5º do Decreto 70/2009 que "Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2010"

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº.1600/2001, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

Decreta:

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº. 70/2009 de 09 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município e titulares de cargo na rede estadual em exercício no Município será efetuada com base nos seguintes critérios:

I - quanto ao tempo de serviço:
a) Na Unidade Escolar: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos;
b)No cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;
c)No magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões: 0,001 por dia, até o máximo de 20 pontos.

II - quanto aos títulos, considerados aqueles realizados até 30/11/2009:
a)certificado de graduação na área da Educação: 2 pontos, até o máximo de 4 pontos;
b)certificado de aprovação em concurso público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, relativo ao provimento do cargo do Magistério (exceto o concurso utilizado para ingresso): 1 ponto, até o máximo de 2 pontos;
c)certificado de aperfeiçoamento e/ou especialização na área da Educação, dos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 1 ponto até o máximo de 2 pontos;
d)cursos na área de educação, nos últimos 05 anos, com carga horária igual ou superior a 30 horas: 0,25, até o máximo de 1 ponto;
e)certificados de pós-graduação na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 320 horas: 1 ponto, até o máximo de 2 pontos.
...

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 04 de dezembro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 75/2009
De 08 de dezembro de 2009.

Altera a alínea "d" do inciso II do artigo 5º do Decreto 70/2009 que "Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2010"

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº.1600/2001, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

Decreta:

Art. 1º - A alínea "d" do inciso II do artigo 5º, do Decreto nº. 70/2009 de 09 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

d)cursos na área de educação, nos últimos 05 anos, com carga horária igual ou superior a 30 horas: 0,25, até o máximo de 3 pontos;
...

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 08 de dezembro de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº. 1986/2009

De 04 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre: a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, na forma que específica.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica criado na Secretária da Agricultura e Abastecimento o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que tem por objetivo a fiscalização prévia sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos de origem vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

CÁPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único – Os produtos finais a que se refere esta Lei só poderão ser comercializados no Município após a fiscalização de que se trata o caput deste artigo.

Art. 2º – Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados à matança, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados;
V – o mel, cera de abelha e outros produtos da colmeia

Art. 3º – A fiscalização de que se trata o artigo 2º far-se-á nos termos da legislação em vigor, e será exercida:

I) nas propriedades rurais ou fontes produtoras que industrializem seus produtos bem como no trânsito dos produtos de origem animal;

II) nos estabelecimentos industriais especializados;

III) nos entrepostos ou estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem e acondicionem produtos de origem animal;

IV) nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas que exponham ao comércio produtos

Bom Jesus dos Perdões

de origem animais destinados à alimentação humana e/ou animal;

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimentos de produtos de origem animal, para os devidos fins desta Lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados matérias-primas ou produtos provenientes da produção animal, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados e transportados, com finalidade industrial e comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados.

Art. 4° - Serão competentes para realizar a fiscalização prevista nos itens "I", "II", "III" e "IV" do Artigo 3°os servidores públicos municipais que integram a Secretária da Agricultura e do Abastecimento, devendo dispor de recursos humanos necessários, inclusive de profissional competente, no que diz respeito à inspeção dos produtos de origem animal.

Art. 5º – O SIM emitirá a "Autorização de Funcionamento" para os estabelecimentos descritos no art. 3º que estejam em conformidade com suas normas de inspeção.

§ 1º – A "Autorização" a que se refere o caput terá prazo de validade e outras informações pertinentes.

§ 2º – Os estabelecimentos descritos no art. 3º somente poderão funcionar se exibirem à respectiva "Autorização".

§ 3º – O conteúdo e as normas para emissão das "Autorizações" serão objeto de regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

Art.6º – O produto que tiver sido elaborado em conformidade com as normas de inspeção do SIM levará em sua embalagem, obrigatoriamente, identificação apropriada chamada "Selo do Serviço de Inspeção Municipal", a qual será objeto de regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 7º – As normas, os tipos e a aprovação de fórmulas dos produtos de origem animal, serão os mesmos fixados pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º – As normas adotadas sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos referidos no art. 3º, serão objeto de regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

Parágrafo único – A regulamentação de que trata este artigo, dentre outros, abrangerá:

a) classificação dos estabelecimentos;

b) as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

c) a fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal;

d) os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos das matérias-primas e dos produtos de origem animal;

e) a fiscalização e o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagens dos produtos;

f) a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados à matança;

g) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

h) o registro de rótulos e marcas;

i) a fiscalização das condições de higiene e de saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos nos incisos anteriores;

j) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e de suas matérias-primas, destinados à alimentação humana e/ou animal, caminhões frigoríficos, de leite e carne;

l) quaisquer outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços.

CÁPITULO II - DAS PENALIDADES

Art. 9º – Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração a presente Lei acarretará, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I) advertência escrita;

II) prestação de serviços à comunidade;

III) multa;

IV) apreensão ou condenação das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, equipamentos, utensílios e recipientes quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;

V) interdição de atividades que causem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;

VI) suspensão da venda dos produtos;

VII)suspensão da fabricação dos produtos;

VIII)interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;

IX) proibição de propaganda;

X) cancelamento da autorização para funcionamento da empresa;

XI)cancelamento do cadastro e licença de funcionamento do estabelecimento;

XII)cassação da autorização de funcionamento.

§ 1º – Para graduação ou escolha da sanção ou sanções serão levadas em conta à primariedade, a intensidade do dolo ou má-fé, respeitando-se o princípio da proporcionalidade.

§ 2º – As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 3º – A interdição que trata o item "VIII" deste artigo poderá ser suspensa após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º – Se a interdição não for suspensa nos termos do parágrafo anterior no prazo de 12 (doze) meses, será efetuada a cassação do alvará de funcionamento.

CÁPITULO III - DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 10º - Ficam instituídos os preços públicos de classificação relativos a produtos de origem animal.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 12 de dezembro de 2009 - nº 1127 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

Art. 11º - Os valores dos preços públicos serão determinados de acordo com a origem dos serviços, em URM conforme regulamentação por Decreto Municipal.

Art. 12º - O sujeito passivo e o usuário a quem o serviço será oferecido ou posto a disposição, ou o paciente do poder de polícia cada vez que seja efetivamente exercido.

Art. 13º - A falta ou insuficiência de recolhimento dos preços públicos acarretará ao infrator a aplicação de multa igual ao dobro da importância devida.

Art 14º - Os débitos não liquidados na época própria serão atualizados conforme o valor da UFIR vigente na data do devido pagamento, acrescido de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e encaminhados a Dívida Ativa para cobrança.

CÁPITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° - O Secretário de Agropecuária e Abastecimento deverá designar pessoal técnico especializado para a fiscalização sanitária, objeto desta Lei.

Art. 16° – O Poder Executivo determinará por Decreto, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, o regulamento dos atos complementares sobre Inspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos referidos no art. 3º desta Lei.

Art. 17º – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias e transferências da União e do Estado, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdoes, 04 de dezembro de 2009.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo sido adjudicado em 08 de dezembro de 2009 a licitação sob a forma de Carta Convite nº 02/2009 à empresa Silva e Noronha Comércio de Veículos Ltda (Econorte Veículos), – CNPJ 06.106.956/0002-30 e tendo decorrido o prazo legal sem qualquer contestação ou interposição de recursos, fica HOMOLOGADA aquela licitação em nome da mesma.

Bom Jesus dos Perdões, 10 de dezembro de 2009.

José Fernando de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2009 de 29/01/2009
Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Tecnopública Tecnologia em Administração Pública S/C Ltda.
Finalidade: Locação de software nas áreas de Contabilidade, Orçamento, Almoxarifado e Folha de Pagamento
Prazo: 12 (doze) meses. *Vigência*: 01/01/2009 à 31/12/2009
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais.

Contrato nº 02/2009 de 29/01/2009
Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Diego Pugliesi Prado de Souza Filmagem - ME
Finalidade: Prestação de Serviços de Filmagem
Prazo: 12 (doze) meses. *Vigência*: 01/01/2009 à 31/12/2009
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2009 de 18/02/2009
Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Kátia Flávia Andrade de Oliveira-ME
Finalidade: Prestação de Serviços de Criação, Desenvolvimento, Hospedagem e Atualizações Semanais de Website
Prazo: 11 (onze) meses. *Vigência*: 05/02/2009 à 31/12/2009
Valor: R$ 450,00 (Trezentos reais) mensais.

Contrato nº 05/2009 de 02/03/2009
Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: A. De Souza Pereira Informática Me
Finalidade: Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática
Prazo: 10 (dez) meses. *Vigência*: 01/03/2009 à 31/12/2009
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais.

Contrato nº 06/2009 de 10/03/2009
Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões
Contratada: Griffon – Serviços & Associados S/S Ltda.
Finalidade: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública
Prazo: 10 (dez) meses. *Vigência*: 10/03/2009 a 31/12/2009
Valor: R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) mensais.